RESTAURANTE & PETISCARIA
SEGANTINI
COMERCIAL, PRATO FEITO, MARMITEX, PORÇÕES E BEBIDAS EM GERAL
FAÇA SEU PEDIDO PELOS FONES:
44 3332-1057 / 99134-2324
Rua José Correia de Araújo, 901 - Itaguajé - PR

O Regional
JORNAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 62 ..... Nº 3401
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 46 ..... Nº 2488
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 00 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 16 de Janeiro de 2022

Cestas básicas distribuídas a alunos das Apaes ajudam na alimentação em janeiro

Ao todo foram beneficiadas 365 entidades em 328 municípios, a grande maioria Apaes. A ação, que ocorreu no final do ano passado, teve por objetivo suprir as necessidades dessas famílias, que têm alunos que frequentam escolas para pessoas com necessidades especiais, e que, no recesso e em janeiro, ficam sem a merenda

O Governo do Paraná, através do Departamento de Políticas para a Pessoa com Deficiência (Dpcd) da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná (Sejuf), entregou 28.662 cestas básicas para 14.331 famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidas pelas Apaes. A ação, que ocorreu no final do ano passado, teve por objetivo suprir as necessidades dessas famílias, que têm alunos que frequentam escolas para pessoas com necessidades especiais, e que, no recesso e em janeiro, ficam sem a merenda.

"Esta foi uma ação de grande abrangência social, ajudou a dar suporte às famílias que, por se encontrarem em situação de vulnerabilidade social, não têm condições de oferecer às crianças e adolescentes as refeições que elas normalmente fazem nas escolas especiais", disse o secretário Ney Leprevost. "Elas tiveram papel importante no Natal e continuam a ser utilizadas agora em janeiro".

Ao todo foram beneficiadas 365 entidades em 328 municípios, a grande maioria Apaes. Outras instituições como Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional (Fepe), Associação Franciscana de Ensino ao Cidadão Especial (Afece), Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel (Apofilab) e Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais (Ilece) estiveram entre as atendidas.

Para Felipe Braga Côrtes, chefe do Departamento de Políticas para a Pessoa com Deficiência, atender essas famílias é um dever do Estado. "Sabemos das muitas dificuldades que elas enfrentam durante este período para ter comida na mesa. Assim, as duas cestas básicas por família vão ajudá-las a sustentar suas crianças e adolescentes até que o recesso escolar se encerre. Agradeço muito às entidades que contribuíram com a nossa equipe na logística para a distribuição dessas milhares de cestas básicas", disse.

Os recursos são do Fundo da Infância e do Adolescente (FIA), deliberados pelo Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (Cedca).

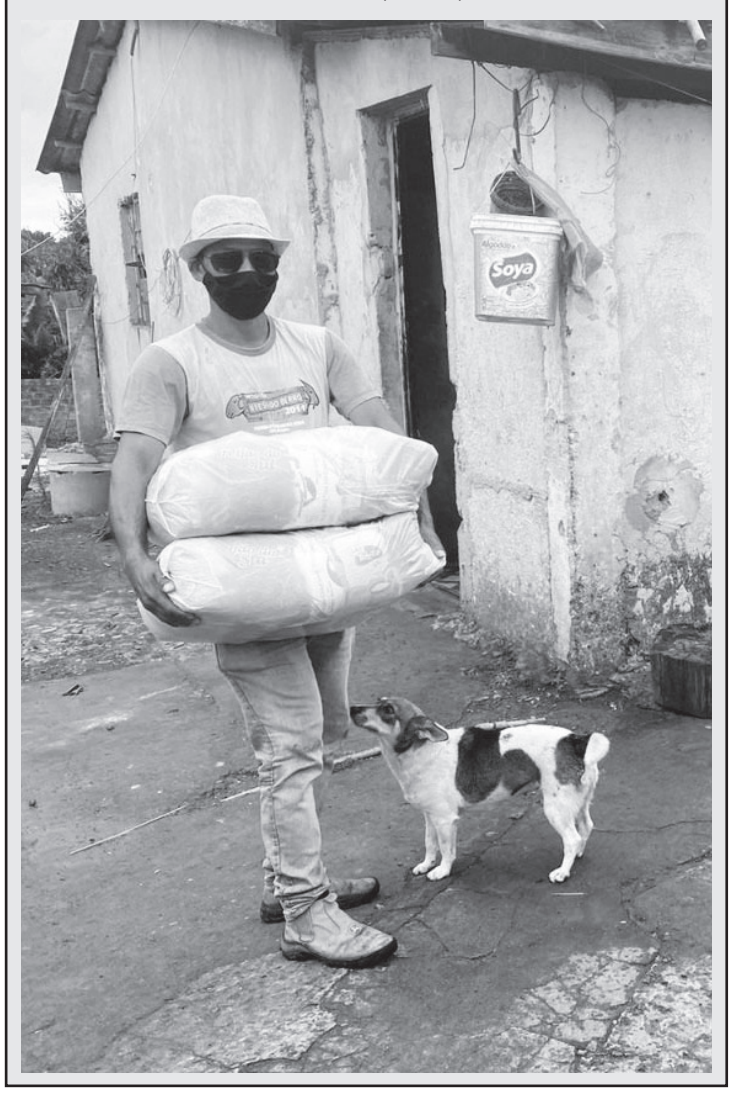

IAT emite primeira declaração automática para instalação de energia solar

Declaração é fornecida na hora para empreendimentos de energia fotovoltaica em unidades inferiores a 1,5 hectare. No formato manual, o tempo de espera era de mais de 15 dias

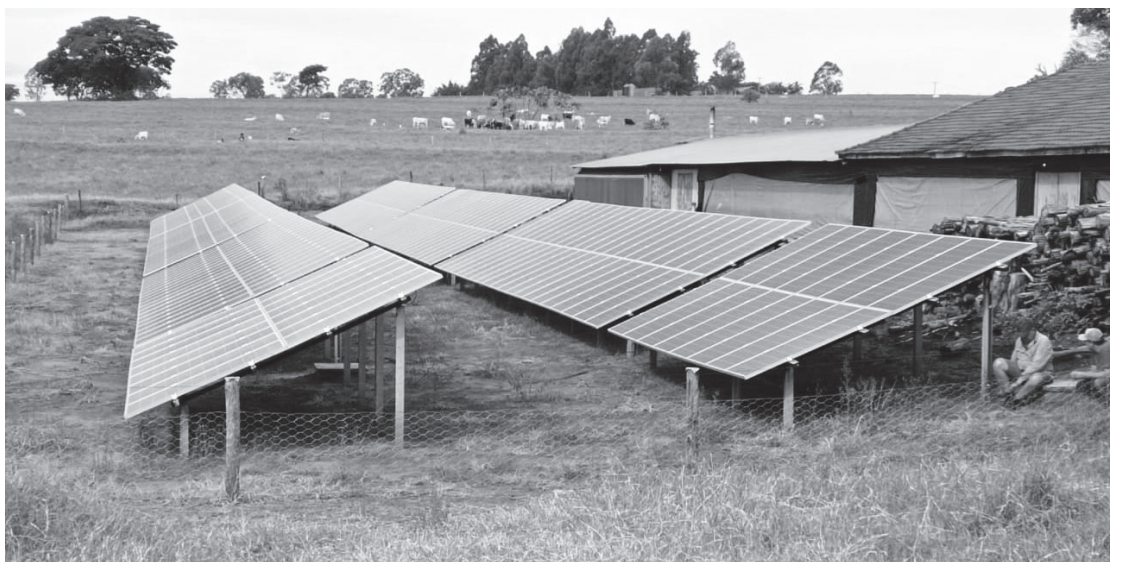

O Instituto Água e Terra (IAT) emitiu, pela primeira vez na história, a Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental (Dila) através do Sistema de Gestão Ambiental (SGA). O licenciamento emitido de forma online no dia 5 deste mês faz parte do Paraná Energia Sustentável, criado pela Secretaria estadual do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest) em maio de 2021.

O documento foi emitido de maneira virtual para a instalação de energia fotovoltaica para abastecer um barracão de frango no município de Tapira, no Noroeste do Estado. Antes, esse processo era feito de forma manual e demorava até 15 dias para ser liberado.

A Dila é emitida, de acordo com a Resolução Sedest nº 11/2021, para licenciamento de empreendimentos de energia fotovoltaica instalados em unidades domiciliares e/ou pluridomiciliares, unidades industriais, comerciais, agropecuários, entre outros, inferior ou igual a 1,5 hectare (ha) e em local coberto por rede pública de energia.

Para diminuir a burocracia na emissão de licenças ambientais com a finalidade de instalação de empreendimentos que gerem energia limpa, sem danos ao meio ambiente, foram criadas sete Resoluções, cada uma com especificações próprias para cada tipo de empreendimento.

As fontes são divididas em eólica (Resolução 07/2021), biodigestores com aproveitamento energético de biogás (Resolução 08/2021), energia elétrica a partir de potencial hidráulico (Resolução 09/2021), por meio de caldeiras geradoras de vapor, utilizando a biomassa (Resolução 10/2021), solar (Resolução 11/2021), para sistemas de distribuição de gás canalizado e sistemas de transporte de gás canalizado (Resolução 12/2021) e sistemas de transmissão, distribuição e subestação de energia elétrica (Resolução 13/2021).

Elas evitam que o usuário tenha que passar por todo o processo que um licenciamento de uma grande potência exige, como hidrelétrica por exemplo.

"Esse programa é o que faz e vai fazer a diferença para o produtor rural. O mundo deseja consumir produtos sustentáveis e o Paraná produz muito cuidando do meio ambiente e preservando o futuro das próximas gerações", disse o secretário Márcio Nunes.

SGA – O Sistema de Gestão Ambiental permite aos usuários a requisição de licenças pela internet e consultas relacionadas ao processo. A ferramenta foi desenvolvida em 2014 pelo então Instituto Ambiental do Paraná (IAP), em parceria com a Celepar.

Em 2021, passou por melhorias como a inclusão da emissão automática de notas fiscais, que antes passavam por uma análise técnica. Desde o lançamento do Paraná Energia Sustentável, o IAT emitiu 166 licenças para instalação de energia fotovoltaica.

Atualmente, o sistema possui as seguintes atividades disponíveis para o licenciamento eletrônico:

- Agropecuária
(Avicultura, Suinocultura, Bovinocultura, Aquicultura)
- Comércio e Serviço (geral)
- Transportadora
- Postos de Combustíveis
- Base de distribuição - distribuidora de combustível, com e sem duto
- Empreendimentos Imobiliários
(Parcelamento de Solo e Edificações)
- Empreendimentos Industriais
- Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde
- Geração e transmissão de energia
- Armazenadoras de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins

Querência do Norte recebe a Deputada Federal Aline Sleutjes

A deputada federal Aline Sleutjes atua em muitas cidades do Paraná e nesse mês de janeiro está fazendo uma agenda extensa pelo estado, visitando os municípios que atendeu, recebendo carinho e apoio em quase 60 cidades. Já passou por Guarapuava, Guamiranga, Nova Londrina e Marilena, e nesse dia 10 de janeiro chegou a hora da cidade de Querência do Norte.

Aline é vice líder do governo no Congresso Nacional e presidente da Comissão da Agropecuária. Apaixonada pelo estado, já destinou cerca de 160 milhões aos municípios, para as mais diversas áreas. Para a cidade de Querência do Norte a parlamentar já destinou cerca de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para saúde, atenção básica e pavimentação do porto 18 (local de referência em pesca da região).

Para os municípios da região a parlamentar também destinou recursos. Itaúna do Sul- PR recebeu R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a saúde e atenção básica, Diamante do Norte- PR foi agraciada com a destinação de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para asfalto e Terra Rica recebeu R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) em recursos para reforma de um ginásio de esportes e custeio em atenção básica, totalizando cerca de R$ 3.250.000,00 para os municípios da região.

"Todas as emendas para essas cidades são feitas por meio de pedidos das lideranças, prefeitos e vereadores e fico muito feliz em poder atendê-las. Fui eleita deputada pelo estado do Paraná, não importa se tive voto ou não na região, eu atendo visualizando a necessidade do município e dentro das possibilidades de recursos. Por todo o carinho e apoio que tenho recebido acredito que estou no caminho certo", declarou a deputada.

Na oportunidade o prefeito da cidade Alex Sandro Fernandes levou a deputada para conhecer a base Vigia, que a parlamentar ajudou a viabilizar, com moderno esquema de monitoramento da cidade, que ainda necessita de recursos para investimentos e apresentou os projetos e intenções de compra de novos equipamentos para aumentar a eficiência no combate ao crime na cidade.

Outro pedido do vice- prefeito da cidade foi ajuda para a pavimentação de um trecho de estrada estadual de 35 km, que sem pavimentação dificulta muito o escoamento da produção, afugenta empresas que poderiam se instalar na cidade gerando renda e empregos, facilitar a passagem do Mato Grosso para o Porto de Paranaguá, economizando quase 100 km aos caminhoneiros. A parlamentar ouviu atentamente as solicitações e disse que fará o possível para ajudá-los, uma obra dessa magnitude custa milhões de reais, além de ser caro, ainda não há estimativa de custo, pois o projeto é de 1980 e está defasado.

"Essa estrada é uma demanda grande, são 35 km de estrada de chão, precisamos de asfalto para o escoamento de produção, para os nossos pacientes de oncologia que têm que dar uma volta de quase 200 km, sendo que passando por essa estrada daria 90km, mas não há condições. São 35km que deixou a cidade de Querência, em questão de logística, isolada" afirmou o prefeito Alex.

Deputada Aline visitou os produtores da região, que estão enfrentando um longo período de seca, relataram que perderam a terceira safra consecutiva, primeiro o milho, depois o arroz, agora a soja, perda de 100%. A maior seca da história.

"Os agricultores me pediram ajuda, a situação é realmente desesperadora, no dia 13 estarei com a Ministra Tereza Cristina em Cascavel tentando viabilizar soluções para a estiagem no sul do País" destacou Aline Sleutjes.

O prefeito Alex levou a deputada Aline para conhecer o Porto 18, local para o qual a parlamentar destinou 800 mil reais em recursos para a pavimentação com sextavado que ajudará muito no turismo local e seguiram para o Porto Brasílio, onde fizeram um reconhecimento de lancha junto aos integrantes do "Vigia", conhecendo a prainha de água doce e as ilhas, lugar fantástico para o turismo, o porto está na tríplice fronteira dos estados do Paraná, São Paulo e Mato Grosso do Sul, lugar estratégico para a segurança do país.

Ao saber da pré-candidatura da parlamentar ao senado paranaense, as lideranças presentes no evento manifestaram total apoio e satisfação em poder contar com alguém que é acessível, simples e determinada.

JE Leilões — Jorge V. Espolador
Matrícula 13/246-L
www.jeleiloes.com.br

JUSTIÇA ESTADUAL | VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE COLORADO-PR

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): EMERSON ALESSANDRO DOS SANTOS - (CNPF/MF sob o nº 018.862.419-88), LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS - (CNPF/MF sob o nº 175.594.398-96) e WALDENY MORELLATO DOS SANTOS - (CNPF/MF sob o nº 916.867.259-49). FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual serão aceitos lances. DATA DO LEILÃO PÚBLICO ÚNICO: Dia 27 de janeiro de 2022, com encerramento a partir das 09h:00min, por lanço mínimo, o valor do saldo devedor conforme preconizado no artigo 6º, da Lei 5.471/71. OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos nº 0002281-27.2016.8.16.0072 - (PROJUDI) de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL em que é exequente COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD - (CNPJ/MF sob o nº 78.616.760/0001-15) e executado EMERSON ALESSANDRO DOS SANTOS - (CNPF/MF sob o nº 018.862.419-88), LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS - (CNPF/MF sob o nº 175.594.398-96) e WALDENY MORELLATO DOS SANTOS - (CNPF/MF sob o nº 916.867.259-49). BEM: "Lote de terreno urbano sob nº 08 da quadra nº 2, com área de 200,00 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional José Consalter, nesta cidade e comarca, com as divisas e confrontações, constantes na matrícula registrada sob nº 11.371, junto ao cartório de registro de imóveis, desta comarca. Imóvel este, possui como benfeitorias uma residência em alvenaria, com aproximadamente 100,00 m², coberta com telhas de barro, tipo "Duplan", contendo: uma suíte, dois quartos, uma cozinha, uma dispensa, um banheiro, duas salas e uma edícula em alvenaria, com aproximadamente 40,00 m² coberta com telhas de amianto, tipo Eternit, contendo uma cozinha, um banheiro e área de lazer." ÔNUS: Av-3/11.371- Prot. 33.143- Hipoteca em favor da credora, conforme matrícula imobiliária em evento 297.2. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: 27 de fevereiro de 2018, conforme Auto de Penhora em evento 70.2 AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), estes conforme Auto de Avaliação elaborado em 24 de junho de 2021, em evento 218.2. ALDO DEVEDOR: R$ 91.868,63 (noventa e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme planilha de débitos de evento 285.2, realizado em 28 de julho de 2021, devendo ser devidamente atualizado, acrescido das despesas, custas processuais e atualizações pertinentes até a data do efetivo pagamento do débito. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil, : "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do leilão único, proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao saldo devedor: Neste caso, deverá haver o pagamento de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses), em se tratando de bem imóvel e 12 (doze) meses, em se tratando de bem móvel. As parcelas serão atualizadas pelo IPCA-E, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 5 dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem móvel, por caução idônea, ou seja: a)caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior a avaliação do bem arrematado; (b)caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; (c)seguro bancário. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015). OBSERVAÇÃO 4: Caso o bem seja arrematado por terceiro ou pelo próprio Credor Hipotecário, ou ainda, adjudicado pelo Credor Hipotecário, o saldo devedor restará automaticamente quitado, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.741/71. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado em mãos do Executado, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele(ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (segunda a sexta das 09h:00min às 18h:00min, e aos sábados das 09h:00min às 12h:00min), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, as ser paga pelo arrematante; 2% do valor da avaliação em caso de adjudicação, a ser pago pelo adjudicante; 2% do valor da avaliação em caso de acordo entre as partes a ser pago pela executada, se realizado após preparado os leilões e 2% da avaliação em caso de remissão, pelo remitente, proceda a Escrivania a sua notificação, bem como para que a mesma agende a data para a realização das praças. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: EMERSON ALESSANDRO DOS SANTOS - (CNPF/MF sob o nº 018.862.419-88), LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS - (CNPF/MF sob o nº 175.594.398-96) e WALDENY MORELLATO DOS SANTOS - (CNPF/MF sob o nº 916.867.259-49), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), eventual ocupante, qual seja: LUCI MARTINS, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. (06/10/2021). Eu,Jorge V. Espolador Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO Juiz de Direito.

Fotos, editais, mapas de localização, informações para arrematar com segurança e possibilidades de parcelamento, visite nosso site:

www.jeleiloes.com.br 43 3025 2288 43 3028 2244

Senhores(as) Advogados(as), indique-nos como Leiloeiro, com base no Art. 883 do novo código de processo civil.
Todo o material de propaganda não tem validade jurídica, pois trata-se de material de divulgação, com informações limitadas e resumidas. Havendo divergências, vale o que consta no edital.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7982/2022

Dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid – 19 e dá outras providências.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de medidas emergenciais para limitar a transmissão do coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de casos de COVID-19 no Município de Mandaguaçu;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que obriga o uso de máscaras no Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1º Permanece obrigatório, no Município de Mandaguaçu, o uso de máscaras por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em espaços fechados ou abertos, inclusive nos veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte remunerado individual de passageiros, sujeitando-se o infrator à pena de multa prevista no art. 3º da Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, a saber:

I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19.

Art. 2º Os estabelecimentos em geral deverão exigir o uso de máscaras dos que adentrarem ao estabelecimento sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas nos artigos 209 e seguintes da Lei Municipal nº 1593/2007.

Art. 3º Continuam em vigor os decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 13 de janeiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – Telefax: (44) 3440-1221
Email: pmingja@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com endereço a Av. Antônio Veiga Martins, Nº 80/82, Centro, inscrita sob o CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS ANTONIO VALERIO – PREFEITO MUNICIPAL (INTERINO), casado, portador do RG Nº 6.069.896-1-SSP/PR e CPF Nº 894.341.619-91, residente e domiciliado na RUA JOÃO AGUILAR FILHO , Nº 299-A, CENTRO, neste município.

CONTRATADO: JESSICA CAROLINE FLORENCIO DE SOUZA GOMES 06730771950, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.143.650/0001-08, situada na RUA BRASILIA, Nº 756, JARDIM CASTELO- CEP- 87.112-530- SARANDI– PR, neste ato, representada pela Sra. JESSICA CAROLINE FLORENCIO DE SOUZA GOMES- RG Nº 10.634.789-1 SSP/PR, CPF –067.307.719-50- ADMINISTRADORA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRETAQ DA ALEGRIA COM PERSONAGENS TEMATICOS PARA OFERECER RECREAÇÃO E DIVERSÃO AOS USUARIOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTECIA SOCIAL (CRAS) E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV).

VALOR: R$ 11.900,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 23/DEZ/2021.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA MARCOS ANTONIO VALERIO
JESSICA CAROLINE FLORENCIO DE SOUZA GOMES ADMINISTRADORA

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 002/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo fixado para o Registro do Loteamento *Jardim Noda*, contido no Artigo 6º do Decreto 099/2020 de 27/10/2020, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Art. 1º. - Fica prorrogado o prazo contido no Artigo 6º do Decreto Nº 099/2020 de 27 de Outubro de 2020, para 30 de Junho de 2022, que trata da apresentação de documentos aprovados, pelo Município, do Loteamento *Jardim Noda*, para Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity.

Art. 2º. – As demais obrigações e exigências contidas no Decreto Nº 099/2020 de 27 de Outubro de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – PARANÁ – 12 DE JANEIRO DE 2022.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -
CPF 703.100.419-53 – RG 4.457.125-0/SSPPR

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

Portaria Nº 83/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Nos termos do Art. 94, VIII, Art. 103, parágrafo único e Art. 263 da Lei Municipal 788/93 e do Art. 23, I da Resolução 50/03, conceder ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Regime de Tempo Integral, adicionando percentuais aos respectivos vencimentos, conforme tabela abaixo:

Funcionário	Cargo/Função	Gratificação
Anderson Soares de Cerqueira	Advogado	80%

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze de janeiro de 2022.

Deka
Presidente

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FISICA AO CONTRATO DE RATEIO Nº 84/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

CONTRATO Nº 84/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo da quantidade dos serviços do contrato em epígrafe, o qual seja, recapeamento dos seguintes trechos: **Rua Duque deCaxias** – entre a Rua Erasmo C. de Mello e Rua Rui Barbosa (781,61m²); **Rua Portugal** – entre a PR 554 e Rua Dr. Michel Felippe (488,82m²); **Rua Floriano Peixoto** – entre aRua Gastão Vidigal e Rua XV de Novembro (1321,55m²), conforme projeto e planilha de Serviços em anexo a este termo.

VALOR ADITADO: O contrato referido tem seu valor acrescido em aproximadamente 10,21%, representando um valor de R$ 142.425,21 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO:

14.03.26.452.0017.1.016	Recape de Pavimentação em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações

Fundamentação Legal: Artigo 65, §1°, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
Data: 03/01/2022

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022.
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: MEI, ME e EPP.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO:**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de janeiro do ano de 2022**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO ELETRONICO,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajuste para aquisição de materiais esportivos, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos para uso na Secretaria Municipal de Esporte e lazer.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 hrs do dia 17/01/2022 às 08h00hrs do dia 27/01/2022.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min horas do dia 27/01/2022.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 27/01/2022.**
- **MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bllcompras.org.br

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL, E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda pelo endereço eletrônico www.atalaia.pr.gov.br, aba licitações.

Atalaia/PR., 13 de janeiro de 2022.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENCA SIMPLIFICADA

Nelson Sillas de Souza e Outra tornam público que receberam do IAT, Licença Ambiental Simplificada nº 261935, válida até 13/01/2028 para avicultura de corte a ser implantada na Estrada Peroba, Lote 83/82-B-1-A-2-B, Granja Sagrada Família, Gleba Anhumaí, Município de Alto Paraná, PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Estefan Koos Neto e Outros tornam público que receberam do IAT, Renovação de Licença Ambiental Simplificada nº 261930-R1, válida até 12/01/2028 para avicultura de corte com localização na Estrada Maracanã, Parte do Lote 72, Fazenda Santa Maria, Gleba 1-B, Colônia Paranavaí, Município de Diamante do Norte, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2.022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2.022

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93, e visando à Participação do Município no **CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA – SAMU REGIONAL, NO EXERCICIO 2022, com gastos até no valor máximo de R$ 71.701,20 (setenta e um mil e setecentos e um reais e vinte centavos), no decorrer do exercício de 2022.**

1-TERMO DE RATEIO:
CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP
CNPJ Nº 17.989.386/0001-09
ENDEREÇO: AV. NÓBREGA, Nº. 370, ZONA 04
CIDADE: MARINGÁ – PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Itaguajé, 13 de Janeiro de 2022

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

FMS **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO**
(CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA Nº 005/2021

A SRA GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONCEDER *aservidora,* ***CLAUDENICE FELICIANO DA SILVA*** *, matricula 2380 RG/ID 45703991 SSP PR na função de* ***AGENTE DE SAUDE*** *, na Manutenção da Divisão de Saúde* ***LICENÇA SAÚDE*** 90 (noventa) dias de **Licença Saúde (licença por motivo de doença em familiar)** no períodode 02 de fevereiro de 2022até o dia02 de abril de 2022conforme Lei 622/1993 Estatuto dos ServidoresPúblicos Municipais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA 01/2022

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Contratação de pessoa jurídica para realização de tratamento de 650 m2 de piso granulite do CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo, incluindo a remoção total de cera e sujidade, aplicação de selador e acabamento acrílico.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada **até o dia 18 de janeiro de 2021** para o *e-mail* licitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone 44 3136-0201.

Flórida, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605- Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1.203/2022

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos, pensionistas, empregadospúblicos, funções gratificadas, cargos comissionado e subsídios do Poder Executivo e Legislativo do Município de Itaguajé, nos termos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede-seaos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos, pensionistas, empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e subsídios, da Administração Pública Municipal, reposição salarial de 10,16% (dezvirgula dezesseis por cento), com base no INPC acumulado em dezembro 2021.

Parágrafo único- O período aquisitivo considerado para fins desta reposição é o compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Se após a aplicação do reajuste salarial mencionado no *caput* do art. 1º, o vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de professor e educador infantil, não atingir o valor do piso nacional do magistério para o ano de 2022, a fim de dar cumprimento à Lei Federal nº 11.738/2008, será pago o vencimento básico dos referidos servidores em observância a esses valores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 14 de janeiro de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2021 - PR

Processo Administrativo: 133/2021
Processo de Licitação: 132/2021
Data do Processo: 03/12/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL E CORRIDA DE RUA, A SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2022

Motivo: A PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, DECLAROU O CERTAME DESERTO, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO MESMO. UMA NOVA DATA SERÁ AGENDADA PARA UMA SEGUNDA TENTATIVA DE ABERTURA DO CERTAME.

Ourizona, 12 de Janeiro de 2022

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Pregoeiro(a)

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Florópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 064/2022

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido, conforme protocolo nº. 28.253, de 10 de janeiro de 2022, para a partir de 17 de janeiro de 2022 do quadro, a Servidora Pública Municipal: **MARIA DA CONCEIÇÃO PERES MANTOVANI**, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, conforme Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 1 / 2022

DATA: 04/01/2022 **PROTOCOLO:** 1 / 2022 **PROCESSO:** 1

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: STUANI E TOLEDO CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI
CNPJ: 05.647.985/0001-65 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: NATALI POIATO, 21
Bairro: VILLAGE DAMHA PRESIDENTE PRUDENTE **Cidade:** Presidente Prudente - SP **CEP:** 19.053-729
Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa e jurídica e jurídica, compreendendo: a) consultoria e orientação jurídica à Divisão de Licitação, Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Agente de Contratação e Comissão de Contratação em procedimentos licitatórios, auxiliando a elaboração de minutas de editais e de contratos sob à égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 14.133/21 e nos processos administrativos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como na tomada de decisões decorrentes de eventuais instrumentos de impugnação de editais e ou recursos interpostos por qualquer licitante; b) consultoria e orientação jurídica ao Gabinete da Prefeita na elaboração de projetos de Lei, Leis, Decretos e na assinatura de documentos jurídicos e administrativos relativos à gestão, assegurando sua legalidade; e c) representar o município em qualquer instância judicial. atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente, ou simplesmente interessada; participar de inquéritos e processos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; efetuar cobrança judicial da dívida ativa; emitir, por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder a consultas sobre a interpretação de textos legislativos que interessarem ao serviço público municipal; assessorar, em caráter complementar, o Procurador Jurídico do município em suas atribuições.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Chefia de Gabinete em que justificadamente solicita a contratação da empresa Stuani e Toledo Consultores Associados Eireli para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa e jurídica e as disposições contidas nos incisos II, III e IV, do art. 72 da Lei nº 14.133/21; Determino:
a) a autuação e registro do presente expediente, o qual deverá ser instruído com todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente;
b) a realização de pesquisa de preço, caso não conste dos autos;
c) a certificação de existência e disponibilidade de dotação orçamentária destinada a atender referida despesa;
d) a manifestação através de parecer do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002220033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27347	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURIDICA.	UN	6.00	4.500,00	27.000,00

Total: 27,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Luciman de Souza Morais
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022
ID CONTRATO 1283/2022

PROCESSO ADM 001/2022
CERTAME DISPENSA 01/2022
CONTRATO 01/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: STUANI E TOLEDO CONSULTORES ASSOCIADOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa e jurídica e jurídica, compreendendo: a) consultoria e orientação jurídica à Divisão de Licitação, Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Agente de Contratação e Comissão de Contratação em procedimentos licitatórios, auxiliando a elaboração de minutas de editais e de contratos sob à égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 14.133/21 e nos processos administrativos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como na tomada de decisões decorrentes de eventuais instrumentos de impugnação de editais e ou recursos interpostos por qualquer licitante; b) consultoria e orientação jurídica ao Gabinete da Prefeita na elaboração de projetos de Lei, Leis, Decretos e na assinatura de documentos jurídicos e administrativos relativos à gestão, assegurando sua legalidade; e c) representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente, ou simplesmente interessada; participar de inquéritos e processos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; efetuar cobrança judicial da dívida ativa; emitir, por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder a consultas sobre a interpretação de textos legislativos que interessarem ao serviço público municipal; assessorar, em caráter complementar, o Procurador Jurídico do município em suas atribuições..

DO VALOR TOTAL R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 04 de janeiro de 2022 a 04 de julho de 2022.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Luciman de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

DECRETO Nº 007/2022

SUMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES RESPONSAVÉIS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Crisógono Noleto e Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art.1º) – Ficam nomeados como responsáveis pelo Fundo Municipal de Assistência Socialdo Município, a Sra. **MICHELLE ZIELASKO NOLETO,** portadora do RG Nº 1.135.122, Servidora Pública Municipal, como Gestora da Politica de Assistência Social e a Sra. **LEIDE CORDEIRO NINELO,** portadora do RG Nº 4.142.201-7, Servidora Pública Municipal, como Tesoureira.

Art. 2º) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Itaguajé, 13 de janeiro de 2022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 065/2022

SÚMULA: dispõe sobre cumprimento de estágio probatório e efetivação de Servidores do Quadro de Servidor Público Municipal na forma que especifica.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1332/2013 e nº 1333/2013 de 28 de dezembro de 2013.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam efetivados em seus cargos, os servidores adiante nominados, por ter cumprido o estágio probatório, conforme informação da Divisão de Recursos Humanos.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA DA NOMEÇÃO	EFETIVADA A PARTIR DE
Osana Pereira do Nascimento	Enfermeira	14/01/2019	14/01/2022
Anderson Henrique Chaves	Motorista categoria "D"	07/01/2019	07/01/2022
Dayane da Silva Calais	Auxiliar de Serviços Gerais-feminino	07/01/2019	07/01/2022
Eberson Andrei Antonio Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais-masculino	07/01/2019	07/01/2022
José Natalino Furlan	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	14/01/2019	14/01/2022
Leandro da Silva Guedes	Auxiliar de Serviços Gerais-masculino	07/01/2019	07/01/2022
Luis Rogerio Lulli Azolin	Auxiliar de Serviços Gerais-masculino	07/01/2019	07/01/2022

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CNPJ 76.279.975/0001-62
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 04/2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

CONSIDERANDO O AUMENTO DO NÚMERO DE CASOS DECORRENTES DA PANDEMIA COVID-19;

CONSIDERANDO O NÚMERO DE LEITOS DISPONÍVEIS NOS HOSPITAIS DA 15ª REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ;

CONSIDERANDO A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA AMUSEP DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021;

JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca é obrigatório a toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município.

Art.2º - Mantem-se a obrigatoriedade, em todos os estabelecimentos comerciais, instituições religiosas, estabelecimentos esportivos, salão de beleza, barbearias, a disponibilização, na porta de entrada, de álcool gel 70% (setenta por cento).

Art. 3º - Aquele que retornar de viagem, faça seu próprio isolamento por pelo menos 5 dias, se apresentar sintomas gripais, faça o teste.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais, instituições religiosas, estabelecimentos esportivos, salão de beleza, barbearia, opere com no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de público.

I – Os estabelecimentos garantam a observância do distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas.

Art. 5º - Ficam suspensos a realização de todo tipo de baile, matinês, show ao vivo em estabelecimentos comerciais, festas e eventos de qualquer gênero, eventos esportivos coletivos, tanto em espaços públicos quanto privados.

Art. 6º - Fica proibido a circulação de vendedores ambulantes no Município.

DAS PENALIDADES

Art. 7º - Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis, obedecendo a ordem abaixo, bem como ocorrência reincidência;

I – Advertência por escrito;

II – Multa;

III – Suspenção alvará de localização e funcionamento do estabelecimento;

§1º - A Pessoa Física e Jurídica, pelo não uso de máscara, multa em R$ 100,00 (cem reais);

§2º - A Pessoa Jurídica no descumprimento dos limites, multa em R$ 500,00 (quinhentos reais);

§3º - A Pessoa Física e Jurídica, pelo descumprimento da não realização de eventos em R$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 8º - As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por servidores nomeados na Comissão de Fiscalização.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2022.

José Bassi Neto
Prefeito

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 2 / 2022

DATA: 04/01/2022 **PROTOCOLO:** 2 / 2022 **PROCESSO:** 2

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MATHEUS JOSE DOS ANJOS PORFIRIO ENGENHARIA
CNPJ: 32.654.209/0001-65 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: RUA NOVO HORIZONTE, 66
Bairro: CENTRO **Cidade:** Paranapoema - PR **CEP:** 87.680-000
Telefone: 44-3342-1165

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia e Consultoria na celebração de convênios nas esferas Estadual e Federal, elaboração de Projetos Básicos para obras Públicas, Fiscalização e Acompanhamento de obras, emissão das ART's necessárias junto ao CREA-PR.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento de Obras e Serviços Públicos em que justificadamente solicita a contratação da empresa Matheus José dos Anjos Porfirio Engenharia Me para a prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia e Consultoria na celebração de convênios nas esferas Estadual e Federal, elaboração de Projetos Básicos para obras Públicas, Fiscalização e Acompanhamento de obras, emissão das ART's necessárias junto ao CREA-PR, pelo valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais totalizando R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) (6 meses x R$ 3.800,00), conforme proposta constante dos autos;
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcando bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;
Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa Matheus José dos Anjos Porfirio Engenharia Me para a prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia e Consultoria na celebração de convênios nas esferas Estadual e Federal, elaboração de Projetos Básicos para obras Públicas, Fiscalização e Acompanhamento de obras, emissão das ART's necessárias junto ao CREA-PR, pelo valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais totalizando R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) (6 meses x R$ 3.800,00), pelo período de 6 (seis) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001154510009260133903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27348	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA E CONSULTORIA NA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS NAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA OBRAS PÚBLICAS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, EMISSÃO DAS ART'S NECESSÁRIAS JUNTO AO CREA-PR	UN	6.00	3.800,00	22.800,00

Total: 22,800.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Luciman de Souza Morais
Prefeita Municipal

www.eloteeh.com.br Pág. 1/2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022
ID CONTRATO 1284/2022

PROCESSO ADM 002/2022
CERTAME DISPENSA 02/2022
CONTRATO 002/2022

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: Matheus José dos Anjos Porfírio Engenharia Me

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica em Engenharia e Consultoria na celebração de convênios nas esferas Estadual e Federal, elaboração de Projetos Básicos para obras Públicas, Fiscalização e Acompanhamento de obras, emissão das ART's necessárias junto ao CREA-PR.***

DO VALOR TOTAL R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0009.2601.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 04 de janeiro de 2022 a 04 de julho de 2022.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Luciman de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

DECRETO Nº 064/2022

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido, conforme protocolo nº. 28.253, de 10 de janeiro de 2022, para a partir de 17 de janeiro de 2022 do quadro, a Servidora Pública Municipal: **MARIA DA CONCEIÇÃO PERES MANTOVANI**, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, conforme Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 12 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº7984/2022

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Regulamenta a aplicação dos arts. 8º, 50,55, do §1º do art. 125,167,264, do parágrafo único do art. 274 e 292, todos do Código Tributário do Município de Mandaguaçu, do Decreto nº 1.370/94, do art. 1º do Decreto nº 2.456/02 do §2º do art. 5º e do inciso I do art. 6º da Lei nº 1.307/02 e dá outras providências.

Art. 1º Fica definido, nos termos do artigo 55, *caput*, do Código Tributário do Município de Mandaguaçu, que todos os valores de tributos e de multas de competência do Município de Mandaguaçu serão expressos em UFIM – Unidade Fiscal de Mandaguaçu.

Art. 2º Fica fixado em R$ 32,87 (trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), para o exercício de 2022, nos termos do art. 55 do Código Tributário do Município de Mandaguaçu e art. 1º do Decreto nº 2.456/02, o valor da UFIM, tomando-se por base o INPC do IBGE do mês de janeiro/2021 ao mês de dezembro/2021, no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 3º Fica estabelecido que o prazo final para o pagamento à vista do IPTU, referente ao exercício de 2022, será o dia 10 de maio de 2022.

Parágrafo único. O contribuinte que efetuar o pagamento à vista terá um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU.

Art. 4º O pagamento do IPTU poderá ser feito, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10 de maio de 2022, caso não seja feita a opção pela forma prevista no artigo anterior.

§ 1º Considerar-se-á requerido e deferido o parcelamento previsto no *caput* com o pagamento da primeira parcela.

§ 2º A parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 5º Fica definida a fórmula "TLP = testada X R$ 1,31" para o cálculo da taxa prevista no Capítulo III do Título VI do Código Tributário do Município de Mandaguaçu, para o exercício de 2021, nos termos dos art. 260 a 264 dessa lei, tomando-se por base o INPC do IBGE do mês de janeiro/2021 ao mês de dezembro/2021, no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 6º Fica definida a Taxa de coleta de lixo (TCL):

ZONA	VALOR (UFIM)
ZONA 01	4,40
ZONA02	5,14
ZONA 03	5,87
ZONA 04	8,45

Art. 7º Ficam atualizados, nos termos do art. 167 do Código Tributário do Município de Mandaguaçu e do Decreto nº 1.370/94, os valores para efeito de base de cálculo do ITBI, tomando-se por base o INPC do IBGE do mês de janeiro/2021 ao mês de dezembro/2021, no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), os quais passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

TIPO DE CONSTRUÇÃO
(VILA GUADIANA, DISTRITO DE PULINÓPOLIS E PERIFERIA)

IMÓVEIS EM ALVENARIA	VALOR (em reais)
De primeira – valor por metro quadrado	561,89
De segunda – valor por metro quadrado	507,40
IMÓVEIS EM MADEIRA	
De primeira – valor por metro quadrado	390,65
De segunda – valor por metro quadrado	310,17
Construção inferior a 80 metros quadrados	190,86

TIPO DE CONSTRUÇÃO
(CENTRO)

IMÓVEIS EM ALVENARIA	VALOR (em reais)
De primeira – valor por metro quadrado	1.390,31
De segunda – valor por metro quadrado	1.094,69
IMÓVEIS EM MADEIRA	
De primeira – valor por metro quadrado	738,24
De segunda – valor por metro quadrado	702,47
Construção inferior a 80 metros quadrados	640,90

IMÓVEL RURAL
(VALOR POR ALQUEIRE EM REAIS)

TIPO DE IMÓVEL	VALOR (em reais)
Áreas de chácaras próximas à cidade	160.685,99
Áreas de cultura permanentes	109.869,23
Áreas distantes do perímetro urbano	68.668,20
Áreas mecanizadas por alqueire	96.135,54
Áreas de pastagens por alqueire	68.668,20
Áreas com erosão	34.334,11
Áreas com erosão e de difícil acesso	20.602,98

Parágrafo único. Os valores acima fixados para cálculo do ITBI não são absolutos e poderão, mediante parecer fundamentado, serem revistos em casos específicos pela Comissão de Avaliação do Município com vistas à adequação ao real e correto valor imobiliário do bem.

Art. 8º Fica fixado em R$ 69,52 (sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para o exercício de 2022, nos termos do §2º do art. 5º da Lei nº 1.307/02, o valor da UVC, tomando-se por base o INPC do IBGE do mês de janeiro/2021 ao mês de dezembro/2021, no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 9º Ficam definidos nos termos do inciso I do art. 6º da Lei nº 1.307/02, para o exercício de 2022 os percentuais de desconto sobre o valor da UVC conforme o Anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 10 As taxas referidas nos arts. 5º e 6º, bem como a COSIP dos imóveis não ligados à rede de energia elétrica poderão ser lançadas no mesmo documento do IPTU, sujeitando-se ao pagamento conforme previsto no regulamento próprio, vedado o desconto para pagamento à vista.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 14 de janeiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA UVC, DE ACORDO COM A CATEGORIA DE CONSUMIDOR

1) IMÓVEIS RESIDENCIAIS

CATEGORIA DE CONSUMIDOR	PERCENTUAIS DE DESCONTO	VALOR DA COSIP (R$)
00 a 30	98,25	1,21
31 a 50	98,22	1,28
51 a 70	96,08	2,81
71 a 90	91	6,57
91 a 120	88	8,70
121 a 200	74	18,87
201 a 350	53,5	33,76
351 a 700	33,2	48,50
acima de 701	0	65,64

2) IMÓVEIS COMERCIAIS

CATEGORIA DE CONSUMIDOR	PERCENTUAIS DE DESCONTO	VALOR DA COSIP (R$)
00 a 30	93,25	4,89
31 a 50	93,22	4,91
51 a 70	91,08	6,46
71 a 90	86	10,13
91 a 120	83	12,35
121 a 200	74	18,87
201 a 350	53,5	33,76
351 a 700	33,2	48,50
acima de 701	0	62,84

3) IMÓVEIS INDUSTRIAIS

CATEGORIA DE CONSUMIDOR	PERCENTUAIS DE DESCONTO	VALOR DA COSIP (R$)
00 a 30	93,25	4,89
31 a 50	93,22	4,91
51 a 70	91,08	6,46
71 a 90	86	10,13
91 a 120	83	12,35
121 a 200	74	18,87
201 a 350	53,5	33,76
351 a 700	33,2	48,50
acima de 701	0	62,84

4) IMÓVEIS NÃO LIGADOS À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

CATEGORIA DE CONSUMIDOR	PERCENTUAIS DE DESCONTO	VALOR DA COSIP (R$)
TODOS	0	65,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, n°605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR,** que subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA – ME, com sede na Cidade de Paranavaí – PR,** Estado do Paraná, na Rua Ettore Giovine, nº. 2734 JD Renata CEP 87.701-150, inscrita no CNPJ n°. 30.587.294/0001-60, neste ato representada por seu Administrador **SR. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresario, protador da Cedula de Identida RG nº. 9.615.915-3 SSP PR e CPF nº. 078.078.239-92, residente na Rua Amador Alves de Oliveira, nº. 543, Jardim America CEP 87.705-170 Paranavaí - Pr, e com base no disposto no 57,§ I, inciso II e §2º da Lei 8.666/93., firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 025/2020 objeto da Licitação Tomada de Preços n° 06/2020, conforme as Clausulas e Condições a seguir estabelecida.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E PRAZO

Fica acordado entre as partes, **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA**, constantes do item 3.1e 3.2 do Contrato nº. 025-2020, Licitação/Tomada de Preço nº. 06-2020, passando respectivamente o prazo de Execução de 570 (quinhentos e setenta)dias para750 (setecentos e setenta) dias(14/07/2022) e prazo de vigência de 575 (quinhentos e setenta e cinco) dias para 755(setecentos e cinquenta e cinco)dias (20/07/2022).

O presente Aditivo tem amparo no §1°, inciso II e §2° do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para pagamento dos Serviços a serem executados durante a vigência da presente prorrogação, fica mantido o valor Clausula Quinta do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do respectivo Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acordado, lavraram este Termo de Aditamento ao Contrato, o qual após lido e achado conforme, e firmado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Itaguajé, 11 de Janeiro de 2022

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado

OLIVEIRA & AMORIM ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ n°. 30.587.294/0001-60

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50 — Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 062/2021

CONTRATO N.º 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: SERGIO APOLINARIO GONCALVES

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE PELO PROGRAMA DE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR

DO VALOR: R$ 18.420,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E VINTEREAIS.)

DA FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 306/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas L.O.M., tendo em vista o contido nos arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº 101/00, de 04/05/2000 e,

I - CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, a qual disciplina que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
II - CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
III - CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
IV - CONSIDERANDO o disposto no art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com as alterações trazidas pelo Decreto n.º 9.428, de 28 de junho de 2018, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;
V - CONSIDERANDO o disposto no §2.º, do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no §3.º do mesmo artigo;
VI - CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei art. 36 da lei 4.320/64 e arts. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86;
VII - Considerando o art.1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;
VIII - Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
IX – Considerando, finalmente, que o resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos balanços gerais do Município de Floraí, Estado do Paraná.
§1.º - O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que as despesas decorrentes dos respetivos empenhos não se efetivaram e/ou não se efetivarão em sua integralidade, ficando, portanto, a Administração Municipal autorizada a cancelar os saldos de notas de empenhos dos exercícios anteriores.
§2.º - Fica ainda autorizado, no caso das despesas do exercício corrente, a realização dos estornos, provenientes de processos licitatórios e/ou contratos administrativos cujos serviços ou mercadorias não tenham sido prestados ou entregues dentro da vigência.
§3.º - Os Restos à Pagar – Não Processados, de que trata o *caput*, restam insetos no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único – O(s) eventual(ais) pagamento(s) que vier(em) a ser reclamado(s) em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá(ão) ser atendido(s) à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual e registrado na rubrica de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, inclusive administrativos e financeiros, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99, a partir de 01/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Floraí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de dezembro do exercício financeiro de 2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
ANEXO 1 - CANCELAMENTO DE RESTOS

Betha Sistemas — Exercício de 2021 — Página: 1/1

Número	Data	Tipo	Empenho/Ano	Ordem/Ano	Parc.	Valor Devido	Valor Cancelado	Total Pago	Saldo	Funcional	Pro/Ativ	Dot. Elemento	Credor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI													
116	01/11/2021	EM	0004520/11		1	29.250,00	29.250,00	0,00	0,00	14.451.0005	01.009	351 4.4.90.51.02.02.00.00	TERRAPLENAGEM E PAVIMEN
115	01/11/2021	EM	0006289/15		1	1.062,53	1.062,53	0,00	0,00	12.361.0006	01.028	421 4.4.90.51.01.05.00.00	V.F. DE FREITAS & CIA LTDA - I
114	01/11/2021	EM	0005287/19		1	1.656.512,43	1.540.936,30	0,00	115.576,13	12.365.0006	01.070	532 4.4.90.51.01.03.00.00	CONSTRUTORA DINIZ EIRELI -
117	01/11/2021	EM	0002846/20		1	2.166,18	2.166,18	0,00	0,00	09.271.0003	02.057	577 3.3.90.47.12.00.00.00	MINISTERIO DA FAZENDA
118	01/11/2021	EM	0003269/20		1	78,00	78,00	0,00	0,00	10.302.0007	02.037	592 3.3.90.30.09.00.00.00	RANGEL HOSPITALAR - EIREL
119	01/11/2021	EM	0003394/20		1	1.757,44	1.757,44	0,00	0,00	04.122.0003	02.070	583 3.3.90.39.79.00.00.00	PRODASP INFORMATICA LTDA
120	01/11/2021	EM	0003599/20		1	460,17	460,17	0,00	0,00	10.302.0007	02.037	592 3.3.90.30.24.00.00.00	DEPOSITO FLORAI LTDA - ME
121	01/11/2021	EM	0003662/20		1	30,00	30,00	0,00	0,00	10.302.0007	02.038	604 3.3.90.30.07.11.00.00	MAIS SAUDE MARINGÁ PRODI
122	01/11/2021	EM	0003859/20		1	61,00	61,00	0,00	0,00	10.302.0007	02.038	604 3.3.90.30.09.00.00.00	PONTAMED FARMACEUTICA L
123	01/11/2021	EM	0003868/20		1	760,00	760,00	0,00	0,00	10.302.0007	02.038	604 3.3.90.30.09.00.00.00	PROMEFARMA REPRESENTAC
124	01/11/2021	EM	0003870/20		1	234,00	234,00	0,00	0,00	10.302.0007	02.038	604 3.3.90.30.09.00.00.00	CLASSMED - PRODUTOS HOS
125	01/11/2021	EM	0003871/20		1	331,80	331,80	0,00	0,00	10.302.0007	02.038	604 3.3.90.30.09.00.00.00	INOVAMED COMERCIO DE ME
126	01/11/2021	EM	0003887/20		1	68,00	68,00	0,00	0,00	10.302.0007	02.037	592 3.3.90.30.09.00.00.00	MULTIHOSP COMERCIAL DE P
133	01/11/2021	EM	0003916/20		1	200,20	200,20	0,00	0,00	10.302.0007	02.038	604 3.3.90.30.09.00.00.00	MEDILAR IMPORTACAO E DIS
127	01/11/2021	EM	0004044/20		1	64,80	64,80	0,00	0,00	10.302.0007	02.038	604 3.3.90.32.22.00.00.00	IRMAOS CONTIN LTDA - ME
128	01/11/2021	EM	0004154/20		1	60,00	60,00	0,00	0,00	10.302.0007	02.038	604 3.3.90.30.09.00.00.00	PONTAMED FARMACEUTICA L
129	01/11/2021	EM	0004252/20		1	274,10	274,10	0,00	0,00	15.452.0005	02.017	584 3.3.90.30.24.00.00.00	PELOZZO E OPRINI LTDA - ME
130	01/11/2021	EM	0004265/20		1	0,42	0,42	0,00	0,00	10.302.0007	02.037	592 3.3.90.30.36.00.00.00	MARYMED DISTRIBUIDORA DI
131	01/11/2021	EM	0005270/20		1	177,04	177,04	0,00	0,00	04.122.0003	02.070	582 3.3.90.30.07.99.00.00	FIOR & FIOR LTDA.
134	01/11/2021	EM	0005340/20		1	1.025,00	1.025,00	0,00	0,00	10.302.0007	02.038	604 3.3.90.30.07.11.00.00	BRAVONUTRI COMERCIO DE I
132	01/11/2021	EM	0005363/20		1	160,00	160,00	0,00	0,00	04.122.0003	02.070	582 3.3.90.30.16.00.00.00	AESR COMUNICAÇÃO VISUAL
Total da Entidade:						1.694.733,11	1.579.156,98	0,00	115.576,13				
Total do Período:						1.694.733,11	1.579.156,98	0,00	115.576,13				

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)
6º BIMESTRE 2021

RECEITAS DO TESOURO		Prev. Atualizada	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**21.996.280,29**	**4.932.555,37**	**24.721.362,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	2.360.972,01	376.379,41	2.104.282,80
Contribuições	R$	662.802,38	99.827,51	740.011,29
Receita Patrimonial	R$	161.020,63	68.555,96	167.703,84
Receita de Serviços	R$	-	884,70	8.750,58
Transferências Correntes	R$	18.811.485,27	4.386.907,79	21.699.876,05
Outras receitas correntes	R$	-	0,00	737,44
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**118.258,59**	**755.607,14**	**1.201.641,71**
Alienação de bens	R$	118.258,59	0,00	0,00
Transferências de Capital	R$	-	755.607,14	1.201.641,71
TOTAL GERAL	R$	**22.114.538,88**	**5.688.162,51**	**25.923.003,71**

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESAS		Dotação Atualizada	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre
08.001 - DIVISÃO DA FAMÍLIA	**R$**	**413.836,61**	**50.340,31**	**297.808,25**
1.064 - Reformar, ampliar e/ou remodelar o CRAS	R$	13.590,89	0,00	0,00
2.045 - Manutenção da divisão da família	R$	400.019,12	50.340,31	297.808,25
6.025 - Manter o Fundo Municipal Segurança Alimentar e Nutricional	R$	226,60	0,00	0,00
08.002 - DIV TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	**R$**	**50.272,78**	**948,74**	**4.215,34**
1.035 - Implantar e/ou reformar academias da terdeira idade	R$	3.573,05	0,00	0,00
1.036 - Reformar e/ou ampliar Centro de Convivência	R$	3.579,87	0,00	0,00
1.065 - Implantar o Centro do Idoso	R$	19.314,76	0,00	3.266,60
1.071 - Construção de Centro de Convivência	R$	1.000,00	0,00	0,00
2.046 - Manutenção da Divisão da Terceira Idade	R$	17.388,85	948,74	948,74
2.064 - Manter Fundo Munic Promoção Direitos Idoso	R$	5.416,25	0,00	0,00
08.004 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	**R$**	**726.404,24**	**89.094,15**	**491.456,09**
1.029 - Aquisição veículos, equipamentos, materal permanente	R$	58.058,90	0,00	20.692,00
1.075 - Custear ações Progr almoço solidário	R$	50.000,00	0,00	49.997,10
2.013 - Manutenção do CRAS	R$	264.929,23	42.193,30	187.518,87
2.020 - Atividades de proteção social especial	R$	59.428,56	10.000,00	18.733,43
2.021 - Fortalecimento controle social - GSUAS	R$	2.266,00	0,00	0,00
2.023 - Manutenção da gestão do programa bolsa família	R$	16.760,92	31,35	9.683,68
2.030 - Fortalecimento do controle social - GBF	R$	2.039,40	0,00	0,00
2.031 - Manutenção da gestão do sistema do SUAS	R$	7.987,62	0,00	0,00
2.048 - Manutenção das atividades do FMAS	R$	250.523,61	36.869,50	190.421,01
2.049 - Subvenções sociais	R$	14.410,00	0,00	14.410,00
		1.190.513,63	**140.383,20**	**793.479,68**
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	**5,38%**		**3,06%**

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DESPESAS		Dotação Atualizada	Empenhada	Empenhada até o Bimestre
08.003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	**R$**	**262.792,10**	**24.377,50**	**122.571,91**
2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar	R$	141.040,02	19.935,12	113.989,53
6.001 - Manutenção da Divisão da Criança e Adolescente	R$	59.914,26	4.442,38	4.442,38
6.002 - Manutenção do Tele-Centro Comunitário de Informática	R$	32.853,02	0,00	4.140,00
6.003 - Manutenção do projeto inclusão social pelo esporte	R$	13.590,88	0,00	0,00
6.004 - Manut projeto musical - sinfonia de talentos	R$	15.393,92	0,00	0,00
TOTAL GERAL	R$	262.792,10	**24.377,50**	**122.571,91**
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	**1,19%**		**0,47%**

ASSISTÊNCIA SOCIAL + CRIANÇAS E ADOLESCENTES

TOTAL GERAL	R$	1.453.305,73	**164.760,70**	**916.051,59**
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	**6,57%**		**3,53%**

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN - PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ A PIMENTEL - CONTADOR CRC-PR 069086/0-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50 — Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃOELETRÔNICO N. 062/2021

CONTRATO N.º 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LIMITADA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE PELO PROGRAMA DE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR

DO VALOR: R$ 10.097,00 (DEZ MIL E NOVENTA E SETE REAIS.)

DA FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50 — Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃOELETRÔNICO N. 062/2021

CONTRATO N.º 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE PELO PROGRAMA DE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR

DO VALOR: R$ 1.330,00 (UM MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS.)

DA FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50 — Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃOELETRÔNICO N. 062/2021

CONTRATO N.º 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE PELO PROGRAMA DE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR

DO VALOR: R$ 10.657,14 (DEZ MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS.)

DA FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50 — Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 062/2021

CONTRATO N.º 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE PELO PROGRAMA DE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR

DO VALOR: R$ 4.176,00 (QUATRO MIL CENTO E SETENTA ESEISREAIS.)

DA FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50 — Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃOELETRÔNICO N. 062/2021

CONTRATO N.º 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE PELO PROGRAMA DE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS-PAR

DO VALOR: R$ 35.958,00 (TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS.)

DA FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50 — Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50 **Telefone:** (44) 3463-8101
Endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro
CEP: 87660-000 - Paranacity

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 63/2021
Processo Adm.: 134/2021
Data do Processo: 20/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 134/2021
b) Nr. Licitação: 63/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 13/01/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de Empresa no Ramo Pertinente para Fornecimento Fracionado de utensílios de copa e cozinha, visando atender as diversas secretarias do Municipio de Paranacity, Estado do Paraná.*

Participante: COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Copo Descartável 180 ml:	200,000	UN	120,50	24.100,00
2	Copo Descartável 50 ml,de polipropileno	20,000	UN	118,50	2.370,00
				Total do Participante:	26.470,00
				Total Geral:	26.470,00

Paranacity, 13 de Janeiro de 2022

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50 — Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO N.º 170/2021

Súmula: Concede aposentaria à servidora pública municipal **Helena Oliveira da Silva**

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **Helena Oliveira da Silva,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à servidora **Helena Oliveira da Silva**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG sob n.º 5.349.583-4/SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 769.530.929-04, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais,** com fundamento no Artigo 3º da EC 47/05, **a partir de 06 de dezembro de 2021.**

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria proventos integrais no valor de **R$ 2.280,95** (dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50 — Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 002/2022

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, ao(s) funcionário(s) público(s) abaixo relacionado(s), conforme Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.458/2004:

NOME	CARGO	Período
Érica Soares de Melo Blasque	Auxiliar de Serviços Gerais – F	De 03/01/2022 a 03/04/2022
Izabel Cristina Galdino	Auxiliar Administrativo	De 03/01/2022 a 03/04/2022
Elizeu de Oliveira Nepomuceno	Operário	De 03/01/2022 a 03/04/2022
Elizabeth Menezes Xavier de Souza	Agente Comunitário de Saúde	De 03/01/2022 a 03/04/2022

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50 — Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO N.º 007/2022

Súmula: Concede aposentaria ao servidor público municipal **Romildo Alves da Silva**

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **Romildo Alves da Silva**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do RG sob n.º 3.431.576-0/SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 464.580.349-20, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais,** com fundamento no Artigo 3º da EC 47/05.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria proventos integrais no valor de **R$ 7.303,89** (sete mil, trezentos e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY** PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50 — Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR — (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 001/2022

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002:

NOME	CARGO	PERÍODO
ADAIR DO AMARAL	PROFESSOR	03/01/2022 a 02/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 – TELEFONE (44) 3440-1221 CEP 87670-000

DECRETO N.º 001/2022, DE13 DEJANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Inajá – Estado do Paraná, no uso de 1suas atribuições legais;

DECRETA

Estabelece o índice de atualização monetária aplicável os valores de metro quadrado de metro linear aplicáveis a Taxa de Coleta de Lixo de Imóveis, ao exercício de 2022, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica reajustado para o exercício de 2022 em 10,06%(dez, vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) relativo ao ano de 2021, o valor da Taxa de Coleta de Lixo será cobrado mensalmente em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, utilizando como critério de mensuração a faixa de consumo real médio de água mensal do contribuinte de acordo com a Lei Municipal n.º 775/2009.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Inajá, 13 de janeiro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 – TELEFONE (44) 3440-1221 CEP 87670-000

DECRETO N.º002/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Inajá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO princípios que norteiam a administração pública nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos valores referentes a tributos municipais de acordo com o Índice Inflacionário.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica reajustado para o exercício de 202 em 10,06 (dez, vírgula zero seis por cento), de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) relativo ao ano de 2021, o valor da Taxa de Alvará de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços do Município de Inajá.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Inajá, 13 de janeiro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 – TELEFONE (44) 3440-1221 CEP 87670-000

DECRETO N.º 003/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Inajá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando princípio que norteiam a administração pública nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de readequação dos valores referente a tributos municipais de acordo com o Índice Inflacionário.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica reajustado para o exercício de 2022, em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), em conformidade com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) relativo ao ano de 2021, o valor da Taxa de Vigilância Sanitária dos Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços do Município de Inajá.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Inajá, 13 de janeiro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.65/2018, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais de embalagem, de uso descartável e de consumo em geral. decorrente de Pregão n° 18/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MARYLEIDE MATHEUS GONCALEZ - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 29.196.520/0001-01. aditivam o contrato com término 31/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 30 de dezembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7983/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Departamento de Educação e Cultura.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
17	VINICIUS RESPLANDES MESQUITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 13 de janeiro de 2022.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 – TELEFONE (44) 3440-1221 CEP 87670-000

DECRETO N.º 004/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do IPTU/2022, e dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2022, poderá ser pago neste exercício, de acordo com uma das seguintes formas, conforme opção do contribuinte:

I – pagamento a vista, com 15% (quinze por cento) de desconto do valor do IPTU, até 12 de maio de 2022;

II – pagamento parcelado em 3 (três) parcelas iguais, sem quaisquer descontos, com vencimento da primeira parcela até o dia 12 de maio de 2022, e as demais nesta mesma data, ou primeiro dia útil posterior dos meses subseqüentes.

Art. 2.º - Qualquer uma das formas de pagamento de que trata o art.1.º deste Decreto, cujo imposto não foi quitado até a data de seus respectivos vencimentos, será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data de vencimento, mais multa moratória de 2% (dois por centos) sobre o valor do imposto corrigido.

Art. 3.º - Os débitos do IPTU deste exercício que não forem quitados até 12 de maio de 2022, depois de corrigidos monetariamente, serão inscritos em Dívida Ativa, dando-se a partir dessa ocorrência, inicia-se a um novo processo de cobrança conforme a legislação em vigor.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Inajá, 13de janeiro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 – TELEFONE (44) 3440-1221 CEP 87670-000

DECRETO N.º 005/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Atualiza para o exercício de 2022, os valores unitários de metros quadrados de construção e de terrenos conforme Lei 598/2001.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97, e o § 2.º do Código tributário Nacional (§ 2.º Não constitui majoração de tributo, para os fins de disposto no inciso II deste artigo, a atualização de valor monetário da respectiva base de cálculo);

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente o valor da base de cálculo para apuração do IPTU "com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, § 1.º do CTN) e, portanto, não se submete a reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal " (STF – RE 6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que "a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial percentual empregado não excede a inflação acumulada nos meses anteriores" (STF RF 648245/MG – Relator Gilmar Mendes), constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que "(...) quanto a atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda".

CONSIDERANDO o teor da Súmula n.º 160 do STJ ("É defeso ao Município o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.").

CONSIDERANDO que a atualização monetária não representa acréscimo, aumento, sendo um fenômeno de origem econômica que visa simplesmente recompor o poder de compra da moeda corrogída pela inflação, e que o próprio Código Tributário Nacional estabelece em ser art. 97, parágrafo 2.º que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, sendo certo que a orientação pretoriana, cristalizada na Súmula 160 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, seguiu a mesma linha.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam atualizados em 31 de janeiro de 2022, com base no IPCA (IBGE) acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2021, para o exercício de 2022, os valores unitários de metros quadrados de construção e de terrenos, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelecidos na Lei 5546/2016,

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.4/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRÂMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI (GRC DIGITAL) inscrita no CNPJ sob nº. 22.762.257/0001-13. aditivam o contrato com término 06/01/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de janeiro de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.4/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TRÂMITE INTERNO E EXTERNO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI (GRC DIGITAL) inscrita no CNPJ sob nº. 22.762.257/0001-13. aditivam o contrato na importância de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 04 de janeiro de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
Processo 002/2022
Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviços na Área da Saúde

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal Senhor Marcos Cesar Sugigam, no uso das atribuições, torna público aos interessados que, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, de profissional médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, pelo prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias, para atendimento ambulatorial no Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalekian e na USF - Unidade Saúde da Família, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.
Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, **a partir de 17/01/2022 das 08:00h as 11:00 hs e das 13:30 as 17:00 hs** diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, na Av.Dr. Gastão Vidigal, nº 600, fone (44) 3465-1299, os quais deverão providenciar a entrega dos envelopes nºs 01 e 02 e serão abertos até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao protocolo pela comissão permanente de licitações, nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público.
O presente Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.
O Credenciamento estará disponível até 17 de junho de 2022.
Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados à Departamento Municipal de Saúde.

Cruzeiro do Sul, 14 de janeiro de 2022.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará Pregão Eletrônico nº. 002/2022, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, conforme especificado no Anexo que acompanha o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que no dia 28 de janeiro de 2022 às 09h00 horas, em sessão pública eletrônica a partir das **9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 28/01/2022**, através do site https://www.licitanet.com.br.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 12 de janeiro de 2022.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

D E C R E T O Nº 003/2022

DECLARA DESERTO OS ITENS: 23, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 41, 43, 46, 50, 66, 69, 70, 71, 80, 91, 115, 116, 130, 152, 155, 156, 157, DA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 044/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Objeto da licitação: Contratação de empresas para aquisição de materiais de uso hospitalar destinados atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial não houve qualquer interessado nos itens: **23, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 41, 43, 46, 50, 66, 69, 70, 71, 80, 91, 115, 116, 130, 152, 155, 156, 157.**

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado DESERTO os itens citados para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 044/2021.
Art. 2° Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias a abertura de um novo processo para aquisição dos referidos itens.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2022.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022
INEXIGIBILIDADE 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **Marcos César Sugigan**,
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃESEIRELI - EPP, Inscrita no CNPJ 17.922.286/0001-65, com endereço na Av. da FEB, 2222 – Lote Serrados – Ponte Nova – CEP 78.115.865 – Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, Telefone: (65) 3365-6901, neste ato representada pelo Administrador o Sr: **Luis Ricardo de Magalhães**, afirmam:
- **DO OBJETO:** Contratação de software para orçamentação eletrônica denominada sistema traz valor para peças e serviços destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes a frota municipal de Cruzeiro do Sul-PR; conforme proposta em anexo ao processo de INEXIGIBILIDADE 001/2022, conforme descrição abaixo:

Item	Cod	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	35815	12 meses	Licenciamento de software para orçamentação de componentes de pecas de veículos leves, médios e pesados para 10 (dez) usuários pelo período de 12 (doze) meses.	1.200,00	14.400,00
Total.....					R$ 14.400,00

- **DO VALOR:** :R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

– **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
92- 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.40.00.0 – 01000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA.

- **DA VIGÊNCIA:** até a data de 12 de janeiro de 2022 .
- **DO FORO:**Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, Paraná, em 12 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL
Contratante

L. RICARDO DE MAGALHÃESEIRELI - EPP
Contratada

DOUGLAS AUGUSTO SITONI
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI N° 1.202/2022.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, no valor de R$ 1.351.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil reais), destinado a atender despesas com a execução de pavimentação com blocos de concreto sextavados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2022, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.351.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil reais), para atender despesas com a execução do Convênio n° 450/2021, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR, destinado à implantação de pavimentação poliédrica com blocos de concreto sextavados em trecho rural (Estrada Vereador César Davi) deste Município.

§ Único – As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
09.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.00.000.0000.0.000	Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico		
09.001.15.452.0015.1.012	Construção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31796	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31796	1.350.000,00
Total			**1.351.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas da receita do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	31796	1.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00	Transferência do Convênio	31796	1.350.000,00
Total			**1.351.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6600/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas a partir de 1º de janeiro de 2022, os encargos extraordinários dos (as) Servidores (as), a baixo.

ALAIR APARECIDA DIAS DA SILVA
ANGELA MARIA SANCHES SOARES
CLARICE RIBEIRO PADOVANI
CLEONILDA GONÇALVES PIRES
DÉBORA DE PAULA DA SILVA
FÁTIMA CRISTINA CARUSO
GILDA SOUZA FRANCO DOS SANTOS
JOANA CRISTINA FERDINADO CAVALCANTE
JULIANA DE SOUZA ROCHA
LAERCIO APARECIDO CORDEIRO
MARIA CUSTÓDIO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS CRUZ
MARIA CRISTINA DE MALTA
MARIA DE FÁTIMA CORREA DOS SANTOS
MARIA ZILDA CAETANO
MAYQUILA DE PAULA MENDONÇA
NATALINA BATISTA FERREIRA
RAFAELA RODRIGUES
ROSELEI ROQUE DA SILVA
ROSELIA MAIA
SUELI APARECIDA CELESTINO DO NASCIMENTO
SUELI SAMPAIO
SUELY CRISTINA RAMOS PEREIRA
TATIANE LOPES DE OLIVEIRA

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 6053/2019, 5805/2018. 6232/2020, 6235/2020, 5499/2017, 5704/2018, 6231/2020, 5991/2019, 6234/2020, 6228/2019 e parcialmente a Portaria nº 5428/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 14 de janeiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIALNº 43/2021– PMO

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/1993, DE ACORDO COM O ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021.

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de torna Licitação pública que a licitação pregão presencialnº 43/2021, do tipo menor preço global, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, HANDEBOL E CORRIDA DE RUA, A SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, foi declarada "DESERTA", face a ausência total de interessados.

Assim, **REABRE-SE** o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

Recebimento dos envelopes: 27/01/2022 até às 08:15 horas.

Abertura: 27/01/2022 até às 08:20 horas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

PUBLIQUE-SE.

Ourizona/PR,14 de janeiro de 2022.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

O MUNICPIO DE PARANACITY, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Enfermeiro (a), Técnico em Enfermagem(a), Médico Psiquiatra, Psicólogo (a), Assistente Social, Agente comunitário de saúde/Endemias e Motorista**. Registra-se, que poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas da área da saúde, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório. Os interessados podem inscrever-se para Credenciamento a partir do dia 17 de janeiro de 2022, sendo que a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, no seguinte endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022, fone (44) 3463-8100 -CEP: 87.660-000-Paranacity, Estado do Paraná.

Abertura dos envelopes: 01/02/2022 as 09:00 horas em sessão pública.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranacity, no endereço acima já mencionado ou através do endereço eletrônico: www.paranacity.pr.gov.br e/ou licitação@paranacity.pr.gov.br . Paranacity, Estado do Paraná, em 14 de Janeirode 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Na edição do Jornal O Regional, nº 2.847 de quarta-feira, 12 de Janeiro de 2022, página nº 02, foi publicado erroneamente o Decreto nº 63/2022 de 05 de Janeiro de 2022 da Câmara Municipal de Colorado, decreto este com conteúdo, resolução e data diferentes do correto. Publicado logo abaixo, está o Decreto 63/2022 com data de 14 de Janeiro de 2022, sendo este, válido e fidedigno ao original arquivado na Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 63/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE

Art. 1º. Designar para exercer a função de Chefe da Divisão de Finanças da Câmara Municipal, nos termos do artigo 17 da resolução 49/2003, a Sr.ª Aparecida Veotto, portadora do RG: 4.523.420-7 CPF: 539.085.209-59, servidora lotada no cargo de Agente de Administração deste Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12-01-2021.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Deka
Presidente

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **18 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2022** (exceto sábado e domingo), no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: AGENTE OPERACIONAL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Creonice Gomes Rocha	060.665.966-83	4

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 14 de janeiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.915, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Elizangela Alves para o cargo efetivo de Zelador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Elizangela Alves, portadora do CPF nº 965.834.049-91, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Zelador/40h, vencimento inicial nível 1, a partir de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de janeiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3913 de 12 de Janeiro de 2022.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **ANTONIO EMERSON SETTE**, Prefeito(a) do município de **Flórida**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu As causas foram a ocorrência de estiagem nos meses de novembro e dezembro de 2021, a precipitação ocorrida foi de 100 mm enquanto o esperado era de 323 mm.

  Na zona rural e vila rural a estiagem estima perdas da percentagem de produtividade na agricultura, pecuária, hortifrutigranjeiros e a redução de mão-de-obra.

  Na zona urbana a estiagem estima redução de mão-de-obra para as pessoas que presta serviços rurais e morra na zona urbana e provocou racionamento e interrupções no fornecimento de água potável com redução nos volumes de águas dos poços artesianos. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito(a) Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

DECRETO N.º 006/2022,
DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o falecimento do**SR.PEDRO BATISTA SANTANA**, de família tradicional deste município,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Luto Oficiale Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município no dia de hoje, **14 de janeiro de 2022**,até o término das cerimônias de sepultamento.

Art. 2.º - Os serviços considerados essenciais não serão interrompidos, devendo estes seremprestados segundo a necessidade de cada caso.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO,EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 3900/2021 de 23/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.407,77 (catorze mil quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0004.0.002.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
699 - 3.3.90.93.00.00	31805	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	881,04
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0007.2.048.		DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO	
698 - 3.3.90.30.00.00	31136	MATERIAL DE CONSUMO	39,68
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
08.003.12.361.0007.2.058.		ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
701 - 3.1.91.13.00.00	11036	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.487,05
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0009.2.075.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
545 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
		Total Suplementação:	**14.407,77**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.2.4.0.00.11.00.00000000 Fonte: 1001		8.000,00
Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 1001		920,72
Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1001		5.487,05
Total da Receita:		**14.407,77**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 3901/2021 de 23/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0004.0.003.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
78 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0009.2.068.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITARIO	
475 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
38 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 3902/2021 de 23/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.033,52 (trinta e cinco mil e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0004.0.002.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
700 - 3.3.90.93.00.00	33805	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.033,52
		Total Suplementação:	**35.033,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 3911/2022 de 11/01/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 689/2021 de 28/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 217.934,51 (duzentos e dezessete mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.1.007.		Aquisição de Veículos, Equipamento Permanente, Móveis e Equipamentos Hospitalares	
669 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.468,09
668 - 4.4.90.52.00.00	3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123.220,11
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
670 - 3.3.90.30.00.00	3499	MATERIAL DE CONSUMO	6.246,31
671 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
672 - 3.3.90.30.00.00	33134	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
		Total Suplementação:	**217.934,51**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº010 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Ordinária nº 2913 de 10 de agosto de 2021 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil no município de Colorado.

§1º - Ficará o Departamento de Proteção e Defesa Civil, na estrutura administrativa do Município vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 2º Os servidores que atuarem junto ao Departamento de Proteção e Defesa Civil Municipal serão denominados como**"Agentes da Defesa Civil Municipal",**permanecendo inalteradas as atribuições e responsabilidades previstas em lei.

Art. 2º - São atividades da **COMPDEC**:

I. Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;

II.Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados, quando seja necessário;

III. Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV. Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V. Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI. Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VII. Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

VIII. Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

IX. Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;

X. Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XI. Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XII. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIII. Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;

XIV. Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XV. Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XVI. Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

XVII. Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

XVIII. Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

XIX. Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XX. Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XXI. Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);

XXII. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

XXIII. Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXIV. Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 02-MI, de 20 de dezembro de 2016;

XXV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XXVI. Implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

XXVII. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XXVIII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e

XXIX. Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 3º - A **COMPDEC**tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador Executivo

II. Apoio administrativo/Secretaria

III. Setor Técnico

IV. Setor Operacional

Parágrafo Único – O Coordenador e demais dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo chefe do executivo.

Art. 4º - Ao **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil** compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor planos de trabalho;

IV. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da **COMPDEC**;

V - Planejar, organizar, dirigir e controlar as operações inerentes às atividades dos**"Agentes da Defesa Civil Municipal";**

VI - Elaborar escalas de serviços da Seção dos **"Agentes da Defesa Civil Municipal";**

Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos servidores designados, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades desta coordenadoria.

Art. 5º- À **Secretaria Municipal de Administração (ou Apoio Administrativo)** compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as ações promovidas pela **COMPDEC**.

Art. 6º- Ao **Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres)** compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

V. O setor técnico poderá ser composto por até 10 (dez) servidores conforme qualificação discorrida em lei, sendo que ainda,caso seja necessáriopoderá disponibilizar técnicos de enfermagem todos do quadro municipal denominados de **"Agentes da Defesa Civil Municipal";**

Art. 7º- Ao **Setor Operativo (ou Seção de Operações)** compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

II – DAS ATRIBUIÇÕES E FINALIDADES

Art. 8º -A**Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**- **COMPDEC**, é uma corporação uniformizada, desarmada, de caráter civil e permanente, regida pelos princípios de hierarquia e disciplina, com a estrutura organizacional, plano de carreira conforme previsto em lei, ou seja, composta por servidores de provimento efetivo, e que possuam capacitação obtida por meio de curso específico e treinamento oficial do corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Art. 9º - Aplicar-se-á aos**"Agentes da Defesa Civil Municipal "**a Norma Nacional - CNBC 03-2013 v.2 (Norma Nacional de Bombeiros Civis) e Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NBR 14023 e outras disposições legais aplicáveis, devendo observar as normas técnicas relativas à segurança das pessoas e seus bens contra incêndio e qualquer tipo de catástrofe.

§ 1º A atuação conjunta com o Bombeiro Militar do Estado, quando for o caso, dar-se-á em por meio de cooperação.

§ 2º No atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, os**"Agentes da Defesa Civil Municipal** e o Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação e a direção das ações caberão à corporação militar.

§ 3º As atividades dos **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**terão atuação em todo o território do Município de Colorado, podendo atender outros Municípios mediante termo de convênio de cooperação técnica e financeira.

§ 4º Os membros do Corpo de **"Agentes da Defesa Civil Municipal "** participarão do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Art. 10 - A Seção de **"Agentes da Defesa Civil Municipal "** tem como finalidade precípua a proteção do patrimônio, bens, instalações e serviços do município, e o apoio à administração municipal em seu exercício de poder de polícia administrativa, ressalvadas as competências Estadual e Federal.

Art. 11 - São, também, atribuições da Seção de **"Agentes da Defesa Civil Municipal "** a prevenção e combate a incêndios, as buscas e salvamentos, o atendimento pré-hospitalar e de prestação de socorro nos casos de sinistros, inundações, desabamentos, catástrofes, calamidade pública e outros em que seja necessária a preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio.
Art. 12 - São, ainda, atribuições da Seção de **"Agentes da Defesa Civil Municipal "** a proteção ao meio ambiente, o zelo pela segurança dos servidores municipais quando no exercício de suas funções, fazer cessar as atividades que violarem normas de saúde, defesa civil, higiene, segurança, e outras de interesse da coletividade e, quando devidamente solicitada e autorizada pela superior hierarquia, a colaboração com as ações desenvolvidas pela defesa civil e demais seguimentos da administração municipal, bem como, trabalhos de natureza preventiva, educativa e de orientação em atividades relacionadas à sua função fim.

III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, HIERÁRQUICA E DISCIPLINAR

A - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13 - A Seção de **"Agentes da Defesa Civil Municipal "** reger-se-á pela Lei nº 2913/2021 e em tudo o mais que couber, pelo (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado).

§ 1º - No âmbito da Seção de **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**especificamente as funções administrativas, poderão ser exercidas por servidores públicos municipais, ou comissionados designados ou nomeados pelo chefe do executivo.

B - DA ESTRUTURA HIERÁRQUICA

Art.14 - A escala hierárquica da Seção de **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**é estabelecida abaixo:

§ 1º Os **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**ficarão subordinados administrativamente ao Chefe de Gabinete.

§ 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar servidor do quadro efetivo para exercer a função de supervisor operacional.

C - DA SUPERVISÃO DE PESSOAL E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO POSTO DO CORPO DE "AGENTES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL "

Art. 15- À Supervisão de Pessoal e Assessoria Administrativa da Seção de **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**compete:

I - auxiliar o Comando nos assuntos de sua competência;

II - elaborar estudos e planos visando à execução de programas correlatos à área de atuação dos **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**em cumprimento das metas estabelecidas pelo Departamento Municipal;

III - coletar e processar dados estatísticos, elaborando relatórios gerenciais para tomadas de decisões do Corpo de **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**;

IV - elaborar plano anual de atividades da Corporação;

V - coordenar, planejar, organizar, dirigir e controlar recursos humanos e materiais necessários à instituição, visando à eficiência, a qualidade e a melhor relação custo benefício;

VI - planejar, propor e executar programas administrativos relativos à higiene e segurança no trabalho dos **"Agentes da Defesa Civil Municipal ";**

VII - elaborar expedientes a serem remetidos;

VIII - controlar a frequência, pontualidade e a disciplina dos **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**manter atualizados seus respectivos cadastros e prontuários;

IX - organizar e manter o arquivo e protocolo dos **"Agentes da Defesa Civil Municipal ";**

X - elaborar e ministrar por si e para terceiros, cursos de formação e aperfeiçoamento básicos destinados à formação inicial dos **"Agentes da Defesa Civil Municipal ";**

XI - elaborar relatórios mensais e anuais sobre as atividades do Corpo de **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**.

D - DA SUPERVISÃO OPERACIONAL

Art. 16 - À Supervisão Operacional da Seção **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**compete:

I - assessoramento ao Coordenador nos assuntos de sua competência;

II - fiscalizar a execução dos serviços na Seção de **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**, bem como,auxiliar na coordenação quando em andamento interno e externamente.

III - elaborar e executar outras atividades afins.

E - DA ESTRUTURA DISCIPLINAR

Art. 17- A hierarquia e a disciplina são a base institucional dos **"Agentes da Defesa Civil Municipal ".**

§ 1º Hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, na estrutura da Seção de **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**, sendo que o respeito a esta hierarquia é consubstanciado no espírito de acatamento à sequência da autoridade.

§ 2º Disciplina é a rigorosa observância e acatamento integral da legislação que fundamenta o organismo da Seção de **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**e coordena seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes da Instituição.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Art. 18 - São atribuições dos **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**:

I - executar serviço de atendimento de rádio de comunicação, quando escalado no Centro de Controle Operacional;

II - atender as ocorrências e executar serviços dos**"Agentes da Defesa Civil Municipal "** conforme disposto nas legislação pertinente;

III - controlar estoques de materiais, mercadorias e equipamentos da Seção de **"Agentes da Defesa Civil Municipal ";**

IV - controlar, responder e zelar pela frota da Seção de **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**e a escala de serviços;

V-controlar, responder e zelar pela sede da Seção dos **"Agentes da Defesa Civil Municipal ";**

VI - DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 19 - Os direitos e vantagens, férias, licenças, afastamento, concessões, faltas, direito de petição, regime disciplinar, deveres, proibições, responsabilidade, penalidades, atinentes aos **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**, são aqueles relacionados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 20 - Além daqueles descritos no Estatuto dos Servidores Municipais são também deveres dos **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**:

I - a dedicação à Pátria, cuja honra, integridade e instituições devem ser defendidas mesmo com o sacrifício da própria vida;

II - o culto aos símbolos nacionais, estaduais e municipais;

III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

IV - a disciplina e o respeito à hierarquia;

V - o rigoroso cumprimento das suas obrigações, instruções e ordens;

VI - a obrigação de tratar seus semelhantes dignamente e com urbanidade;

VII - amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos básicos da dignidade pessoal;

VIII - respeitar a dignidade da pessoa humana;

IX - atender com presteza ao público em geral, aos seus parceiros e aos servidores públicos, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

X - ser justo e imparcial nos julgamentos dos atos de outrem;

XI - zelar pelo preparo próprio, intelectual, moral, ético, físico, tendo em vista o cumprimento de seus deveres;

XII - empregar todas suas energias em benefício do serviço;

XIII - praticar e desenvolver sempre o espírito de cooperação;

XIV - apoiar todas as autoridades legalmente constituídas;

XV - ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada;

XVI - cumprir seus deveres de cidadão;

XVII - abster-se de fazer uso de seu cargo de **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XVIII - zelar pelo bom conceito do Corpo de **"Agentes da Defesa Civil Municipal "**e de cada um de seus integrantes;

XIX - proceder de forma ilibada em sua vida pública e particular.

VII - DAS TRANGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 21- Transgressão disciplinar é toda violação do dever funcional e dos preceitos de civilidade, de probidade e das normas de conduta social.

Art. 22 - São transgressões disciplinares:
I - Todas as ações e omissões especificadas nesta subseção;

II - Todas as ações e omissões não especificadas nesta subseção, mas que atentem contra normas estabelecidas em leis, regras, instruções e ordens prescritas pela superior hierarquia e ainda contra o decoro da classe do **"Agentes da Defesa Civil Municipal ",** preceitos sociais, violação à cidadania, normas morais e preceitos de subordinação.

Parágrafo único. A classificação das transgressões disciplinares a que se refere o item II deste artigo fica a critério das autoridades competentes, observadas sempre a justificação, as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas em lei.

Art. 23 - As penalidades aplicadas serão aquelas elencadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições aplicáveis.

Art. 24 - As despesas decorrentes da Lei Ordinária nº 2913/2021, aqui regulamentada ocorrerão por conta de **dotação orçamentária própria**.

Art. 25– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado,14 de janeiro de 2022.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 001/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresaVIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUISA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 09.115.886/0001-93, quanto à Aquisição de insumos para confecção de fraldas geriátricas.

O valor total depreendido para a contratação é de R$ 17.546,50 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 11 de janeiro de 2022.

PREFEITA MUNICIPAL
GENY VIOLATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
SANTO INACIO-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 004/2022-PMSI
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informatica – Computadores Desktop – Convênio 202100434. Data: 01/02/2022 Abertura : 9:00 hs – Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitação e no Portal da Transparência da P.M.Sto Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br), Fone (44) 3352.1222.
Sto Inácio Pr., 12 de Janeiro de 2.022.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
SANTO INACIO-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 005/2022-PMSI
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Utilitário 0 KM. Data: 02/02/2022.Abertura : 9:00 hs – Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitação e no Portal da Transparência da P.M.Sto Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br), Fone (44) 3352.1222.
Sto Inácio Pr., 12 de Janeiro de 2.022.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
SANTO INACIO-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 006/2022-PMSI
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Data: 02/02/2022. Abertura : 14:00 hs – Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitação e no Portal da Transparência da P.M.Sto Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br), Fone (44) 3352.1222.
Sto Inácio Pr., 12 de Janeiro de 2.022.

Ciro Yuji Koga
Depto Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INACIO-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.549.559/0001-87
E R R A T A
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 001/2022-PMSI
ONDE SE LÊ :
RECEBIMENTODASPROPOSTAS:Até09:00horasdodia 26/01/2022.
ABERTURAEJULGAMENTODASPROPOSTAS:Das09:00horasdodia 28/01/2022às9:30horasdodia26/01/2022.
INÍCIODASESSÃODEDISPUTA DEPREÇOS:às9:30horasdodia 26/01/2022.
SE LÊ:
RECEBIMENTODASPROPOSTAS:Até09:00horasdodia 28/01/2022.
ABERTURAEJULGAMENTODASPROPOSTAS:Das09:00horasdodia 28/01/2022às9:30horasdodia28/01/2022.
INÍCIODASESSÃODEDISPUTA DEPREÇOS:às9:30horasdodia 28/01/2022.

PUBLICADO NO DIA 12/01/2022
PAGINA 009
Sto Inácio Pr., 14 de Janeiro de 2.022.

Depto Licitação

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 05/2022

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.882,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.301.0007.2.024		Desenvolver as Atividades de Atenção a Saúde		
3.3.50.43.00.00.00.00	631	Subvenções Sociais	3418	23.882,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		***23.882,00***

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado:

Superávit Financeiro

CEF nº 624.028-0 – Portaria 3.389 de 10/12/2020	3418	23.882,00
Total do Superávit Financeiro		***23.882,00***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 212/2021 – MF.**

REF.: Pregão nº. 048/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa **IDEALE PAPÉIS LTDA**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato nº212/2021, alteração do valor por Reequilíbrio Econômico Financeiro, aumento de valores.

VALOR ATUAL DO PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS: R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos).

VALOR NOVO DO PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 RESMAS: R$ 182,72 (cento e oitenta e dois reais e senta e dois centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/01/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
Processo nº 05/2022

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de janeiro de 2022** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 004/2022,** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **27/01/2022 até as 08h30horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, assim como em nossa página oficial: www.florai.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Maquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

Floraí,14de janeiro de 2022

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
PROCESSO Nº 10/2022

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 dejaneiro de 2022** às **14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital deLicitação nº 05/2022** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **27/01/2022 até as 13:30horas**.Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, assim como acesso em nosso site: www.florai.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.**

Floraí,14de janeirode 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2021
Processo nº 165/2021

O pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação, encontra-se **SUSPENSA,** conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação. Compulsando os presentes autos após pedido de esclarecimento das empresas NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, e da empresa CIRÚRGICA PARMA LTDA – ME, com referência ao prazo de entrega do edital e ao descritivo dos itens 05 e 06 do termo de referência, foi verificado que a necessidade de alteração do edital, seja em relação ao descritivo dos itens aqui referidos, assim como com relação ao prazo de entrega, necessitando assim de republicação, para que não houvesse a restrição de competitividade. Desta forma, os itens foram alterados, e por consequência o edital será retificado no sistema e no Termo de referência.
Objeto da Licitação:**Aquisição de material médico hospitalar para o município de Floraí.**

Floraí,12 de janeiro de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO Nº 04/2022

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31janeiro de 2022 às 09h00 horas,** aberto para ampla concorrência, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) através do site https://www.comprasnet.gov.br/,licitação destinada à:**contratação de empresa especializada para realizar a gestão e o fornecimento de cartões com a logo do município, para a utilização do vale alimentação pelos servidores do município de Floraí.**Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 03/2022 na modalidade Pregão Eletrônico.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço**www.comprasgovernamentais.gov.br.**
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.florai.pr.gov.br, assim como no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Floraí, 14de janeiro de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

O MUNICÍPIO de **FLORAÍ**, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2022, na através do site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Veículo HATCH	01	66.376,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Floraí, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3242-8300 - E-mail licitacao@florai.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Presidente Getulio Vargas, 177, centro, Floraí - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.
Floraí - Pr, 14 de janeiro de 2022.
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022.

O MUNICÍPIO de **FLORAÍ**, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2022, na através do site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
AUTOMÓVEL SEDAN	01	R$ 84.830,00	120 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Floraí, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3242-8300 - E-mail licitacao@florai.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Presidente Getulio Vargas, 177, centro, Floraí - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.
Floraí - Pr, 14 de janeiro de 2022.
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 004/2022 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **DEPÓSITO FLORAÍ LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para locação de trator esteira para esta Municipalidade.
VALOR: R$92.250,00 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 14/01/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/01/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 07/2022 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$2.691,50 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 14/01/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/01/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 03/2022 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDES ESPORTIVAS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E LASER DESTE MUNICÍPIO
VALOR: R$5.224,00 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 14/01/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/01/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 05/2022 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **OSVAIR DE SENA JUNIOR LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R$19.818,17 (dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e dezessete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 14/01/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/01/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 02/2022 – MF.**
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2021
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS LTDA - EPP**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDES ESPORTIVAS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E LASER DESTE MUNICÍPIO
VALOR: R$35.496,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 14/01/2023
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/01/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
PROCESSO Nº 165/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 fevereiro de 2022 às 09h00 horas,**em sessão pública eletrônicaatravés do site https://www.comprasnet.gov.br/, destinado à:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI.**Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 074/2021 na **modalidade Pregão Eletrônico**.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.florai.pr.gov.br.

Floraí, 12de janeirode 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 67/2021 - PR
Processo Administrativo: 150/2021
Processo de Licitação: 150/2021
Data do Processo: 19/11/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 150/2021
b) Licitação Nr.: 67/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/01/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 003029 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS	4	0,0000	2.691,50
- 003028 - OSVAIR DE SENA JUNIOR LTDA	29	0,0000	19.818,17
	33		22.509,67

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (282), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (570)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 73/2021 - PR
Processo Administrativo: 161/2021
Processo de Licitação: 161/2021
Data do Processo: 10/12/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 161/2021
b) Licitação Nr.: 73/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/01/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE REDES ESPORTIVAS PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E LASER DESTE MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 003029 - EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS	4	0,0000	5.224,00
- 001264 - PARANÁ IND. E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS LTDA	12	0,0000	35.496,00
	16		40.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (282), 2.034.4.4.90.52.00.00.00.00 (285), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (570)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 70/2021 - PR
Processo Administrativo: 162/2021
Processo de Licitação: 162/2021
Data do Processo: 10/12/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 162/2021
b) Licitação Nr.: 70/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/01/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para locação de trator esteira para esta Municipalidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001385 - DEPOSITO FLORAI LTDA - ME	1	0,0000	92.250,00
	1		92.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (475), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (551), 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (563)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº. 004/2022

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 30 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA MARTINS,** RG. 7.224.656-0 PR, lotado como Advogado, compreendido no período de 04/01/2022 a 02/02/2022 referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 a 07/01/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014 - Centro - Fone/Fax: (44) 3278-1270 - CEP. 87170-000
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
OURIZONA - PARANÁ

DECRETO Nº 05/2022

SÚMULA – Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

CONSIDERANDO, o ato administrativo de direito de gozo da licença maternidade da Sra. **NATALHA ROBERTA VOLPATO**;
CONSIDERANDO, o Acórdão Nº 3947/2020 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada temporariamente, durante o período compreendido de licença maternidade, a senhora **NATHALHIA GONÇALVES GARCIA AMADO**– R.G. n° 10.132.667-5-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social** símbolo CC-1, a partir de 03 de Janeiro de 2022, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no anexo VI, da Lei Municipal n° 711/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014 - Centro - Fone/Fax: (44) 3278-1270 - CEP. 87170-000
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
OURIZONA - PARANÁ

DECRETO Nº 009/2022

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1058/2021 de 18 de Novembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ - 469.900,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0602.12.365.0013.2.026		Manutenção da Educação Pre-Escolar		
4.4.90.52.00.00	526	Equipamentos e material permanente	3104	28.650,00
0802.22.661.0026.1.029		Prosseguir com a edificação de barracões industriais, inclusive aquisição de terrenos		
4.4.90.51.00.00	524	Obras e Instalações	3001	92.500,00
1002.27.812.0030.1.030		Edificar, remodelar e revitalizar espaços destinados a pratica esportiva		
4.4.90.51.00.00	525	Obras e Instalações	3001	110.000,00
4.4.90.51.00.00	527	Obras e Instalações	3783	238.750,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**469.900,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o Superávit financeiro conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3001	RECURSOS LIVRES - DESCENTRALIZADOS exerc. anterior	202.500,00
3104	Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Anterior	28.650,00
3783	Convênio Construção de Barracão na Av. 19 de Novembro – exerc.anterior	238.750,00
Total		**469.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº06, DE 14 DE JANEIRODE 2022

SÚMULA: Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourizona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas peloartigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o art. 10 e seguintes da Lei Municipal nº 842, de 15 de março de 2015, que prevê o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a modificação de alguns membros do citado Conselho Municipal, faz-se necessária nova nomenclatura na estrutura tanto de membros como de suplentes do mesmo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 24, de 12 de fevereiro de 2021, onde prevê a atual e vigente estrutura do citado Conselho Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros e seus respectivos suplentes, com as funções de deliberar acerca das políticas públicas, fiscalizar a adequada e correta execução da citada política, articular a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e gerir o Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA no Município de Ourizona, conforme relacionados abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Titular: Solange Simões Maggi Suplente: José Henrique Martelosso	**APMI: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância** Titular: Terezinha Correa Maciel Barbosa Suplente: Laura de Azevedo Coutinho
SECRETARIA DE SAÚDE Titular: Francielli Vila Verde Volpato Suplente: João Vitor Denis Neri	**APMF: Colégio Estadual Professor Benoil** Titular: Daiane Aparecida Volpato Húngaro Suplente: Cleonice Cedran Iwanaga
SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER Titular: Gustavo Henrique Trevisan Suplente:Thiago Jose Batista	**APMF: Escola Municipal Rocha Pombo** Titular: Georgete Cristina Borsato Bandeira Suplente: Danielle Cruz Volpato
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Titular: Natalha Roberta Volpato Suplente: Thayara da Silva Medeiros	**Instituição Religiosa: Paróquia Nossa Senhora Divina Pastora** Titular: Olímpio Vieira Filho Suplente: Neide Sola Caruzo

Art. 2º Os membros designados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourizona exercerão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 24, de 12 de fevereiro de 2021, contudo, mantêm-se sua validade até a data de 12 de fevereiro de 2023, sendo o presente apenas um reparo quanto à estrutura de membros e suplentes do tratado Conselho Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 14 DIAS DO MÊS DEJANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº07, DE 14 DE JANEIRODE 2022

SÚMULA: Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ourizona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas peloartigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros e seus respectivos suplentes, com a finalidade de assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade como ser humano e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover a sua integração e participação efetiva na sociedade, dentre tantas outras, conforme relacionados abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Titular: Terezinha Correa Macial Barbosa Suplente: Natalha Roberta Volpato	**APMI: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância** Titular: Laura de Azevedo Coutinho Suplente:Neide Sola Caruzo
SECRETARIA DE SAÚDE Titular: Francielli Vila Verde Volpato Suplente: João Vitor Denis Neri	**Instituição Religiosa: Paróquia Nossa Senhora Divina Pastora** Titular: Olímpio Vieira Filho Suplente: Gizelda Aparecida Marquezoni
SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA E LAZER Titular:Thiago Jose Batista Suplente:Gustavo Henrique Trevisan	**API:Associação de Proteção ao Idoso** Titular: Vera Lúcia Coutinho Pádua Suplente: Leonildo Rodrigues

Art. 2º Os membros designados do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ourizona exercerão mandato de 02 (dois) anos, sendo 2022/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 14 DIAS DO MÊS DEJANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº08, DE 14 DE JANEIRODE 2022

SÚMULA: Designa, temporariamente, membro para substituir a servidora, Sra.Natalha Roberta Volpato, nos Conselhos Municipais de Ourizona em que a mesma tem participação, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas peloartigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Licença Maternidade concedida à servidora, Sra. Natalha Roberta Volpato, mediante Portaria publicada em Diário Oficial sob o nº 01, de 03 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto de Nomeação da servidora, Sra. Nathalhia Gonçalves Garcia Amado, sob o nº 05, de 10 de janeiro de 2022, em que especifica sua permanência no cargo de Secretária de Assistência Social enquanto perdurar o afastamento da Sra. Natalha Roberta Volpato;

DECRETA:

Art. 1º Fica aSra. Nathalhia Gonçalves Garcia Amado designada a substituir a Sra. Natalha Roberta Volpato diante suas funções e responsabilidades junto aos Conselhos Municipais de Ourizona, sendo estes:

I - Conselho Municipal de Assistência Social, como representante suplente da Secretaria de Assistência Social;
II-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourizona, como representante titular da Secretaria de Assistência Social;
III-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, como representante suplente da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 14 DIAS DO MÊS DEJANEIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 003/2022

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
ITAMAR FERNANDES RIBEIRO MATRICULA 15581 RG-6.677.100-8SESP PR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	23	24	T

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

E-escolaridade

T-Prova títulos

TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 004/2022

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA PREMIO*a funcionaria RUTE JESUS DE OLIVEIRAmatricula 256 RG/ID 36204257SSP PR CPF-528.238.819-72 na função de* ***PROFESSORA****NO Centro Municipal de Educação Infantil Maria Messiasa partir da data de 17 de março de 2022 até 17 de julho de 2022 referente aos períodos aquisitivos de 02/01/2010 à 01/01/2015 e 02/01/2015 à 01/01/2020.*

Esta portaria entrará em vigora partir da data de publicação,com efeitos a partir de 17 de março de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 006/2022

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
PATRICIA MARTINS DE BEÇA MATRICULA 15748 RG-8.341.733-1SESP PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	06	09	E

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

E-escolaridade

T-Prova títulos

TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 007/2022

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA PREMIO*ao funcionário* ***JOCIVALJOSEDE SOUZA****matricula 2828 RG/ID 80284373SESP PRna função de* ***VIGIA****na Manutenção da Divisão de Serviços Urbanosa partir da data de 13 de janeiro de 2022 até 12 de abril de 2022 referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2022.*

Esta portaria entrará em vigora partir da data de publicação,com efeitos a partir de 13 de março de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO N° 004/2022

SÚMULA: Homologa o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pelo Decreto Municipal 177/2021, de 27/08/2021, em relação ao lote de terras sob nº 20-X-1-REM-7 (subdivisão do lote de terras 20-X-1), localizado na Gleba Esperança, Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

1. **Art. 1º** - Fica homologado, para que surta os devidos efeitos legais, o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pelo Decreto Municipal 177/2021, de 27/08/2021, que concluiu pela avaliação do imóvel lote de terras sob nº 20-X-1-REM-7 (subdivisão do lote de terras 20-X-1), com área de 6,772147 hectares, localizado na Gleba Esperança, Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, pelo valor de R$ **R$ 621.750,81 (seiscentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 14 de Janeiro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO Nº 70/2021

(para fins de publicação)

PROCESSO LICITATORIO Nº 61/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: A.G.S CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados na área de Ginecologista e Clinica Geral, a ser prestados junto a Unidade básica de Saúde, visando o atendimento de toda a população do Município de São Jorge do Ivaí – PR

VALOR TOTAL: R$ 54.599,00 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais), totalizando 769 (setecentos e sessenta e nove) consultas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.06.10.301.0011.2.101	MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO Á SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA

VIGENCIA: 6(meses), de 01/01/2022 até a data de 30/06/2022.

Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná

SÃO JORGE DO IVAÍ, 28 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022

CONTRATO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 111/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: EDUARDO SANTOS DO AMARAL CNPJ 39.882.041/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços ministrar aulas de fanfarra de percussão e sopro simples, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de São Jorge do Ivaí/Pr

Valor: R$ 15.330,00 (Quinze mil, trezentos e trinta reais).

Valo mensal R$ 2.555,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.01.27.812.0030.2.071-	Manter as atividades e esportes e lazer
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses compreendido da data de 01/03/2022.

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA: 12 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56166
(Para fins de publicação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o prazo de vigência do contrato primitivo entre as partes, para a prestação de serviços semanais de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde de acordo com a RDC 306 da ANVISA e resolução CONAMA n° 358, com a utilização de veículos licenciados pelos órgãos de fiscalização, tudo de conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação do Pregão Presencial n° 56/2016, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo aditivo será até 10 de abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.006.10.301.0011.2.101	Manutenção dos Serviços Gerais de atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro

Fundamento Legal: Art. 57, II, b, da Lei nº 8.6666/93
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná
DATA: 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA N° 02/2022

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário abaixorelacionadoFÉRIAS REGULAMENTARES de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
LUIZ FERNANDO DE MORAES	Responsável pela Junta Militar	04/01/2021 a03/01/2022	10/01/202224/01/2022

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 10 dejaneiro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA N° 03/2022

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário abaixorelacionadoFÉRIAS REGULAMENTARES de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
PATRÍCIA FERNANDA AMBROSIO FERREIRA	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	13/01/2021 a12/01/2022	13/01/202223/01/2022

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 10 dejaneiro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA N° 04/2022

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário abaixorelacionadoFÉRIAS REGULAMENTARES de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
JORGE CARVALHO GUIMARÃES	Auxiliar Administrativo	08/08/2020 a07/08/2021	17/01/202205/02/2022

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 10 dejaneiro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167/2021

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 60/2021

Data de Assinatura do Contrato: 30/12/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ Nº: 21.212.879/0001-05

ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº. 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: CEP: 85.816-302

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS 0 KM PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 60/2021.

Valor total do Contrato: R$141.140,00 (cento e quarenta e um mil cento e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/12/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 61/2021 - PE
CNPJ: 76.279.975/0001-62 Av. das Flores, 118 C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR	Processo Administrativo: 124/2021 Processo de Licitação: 124/2021 Data do Processo: 06/12/2021
	Folha: 1/3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 124/2021
b) Licitação Nr.: 61/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 27/12/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRO ESTÁCIO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário (em Reais R$)	Total do Item
ANDERSON LOPES MARQUES (3632)					
13	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/ IMPRESSORA) DEFINICÃO E APLICAÇÃ - Marca: HAGTECH	7,00	0,0000	719,00	5.033,00
15	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇ - Marca: ASUSVIVOBOOK	2,00	0,0000	6.000,00	12.000,00
24	ANTENA DE TV EXTERNA DIGITAL CABO HDTV/UHF - Marca: INTELBRAS	1,00	0,0000	217,14	217,14
37	DETECTOR FETAL EQUIPAMENTO DE USO OBSTÉTRICO, NAO INVASIO - Marca: MD	2,00	0,0000	588,00	1.176,00
39	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL EQUIPAMENTO COM FOCO - Marca: Hospicenter	1,00	0,0000	567,75	567,75
			Total do Fornecedor:		**18.993,89**
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI (3637)					
36	ELETROCARDIÓGRAFO CARACTERISTICA FISICA - Marca: ELETROCARDIÃ?GRAFO B	1,00	0,0000	6.100,00	6.100,00
40	OFITALMOSCOPIO CARACTERISTICA FISICA COMPOSIÇÃO 5 ABERTURAS - Marca: OFTALMOSCÃ?PIO MD OM	1,00	0,0000	685,00	685,00
41	OTOSCÓPIO SIMPLES - Marca: OTOSCÃ?PIO EM FIBRA	1,00	0,0000	685,00	685,00
			Total do Fornecedor:		**7.470,00**
CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI (3638)					
38	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO - Marca: NIHON KOHDEN	1,00	0,0000	9.900,00	9.900,00
			Total do Fornecedor:		**9.900,00**
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - M (3137)					
3	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS CARACTERISTICAS FISICAS LEVE NO - Marca: DENTEMED	1,00	0,0000	595,00	595,00
8	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE DE 40 LITROS - Marca: DENTEMED	1,00	0,0000	2.898,00	2.898,00
9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO - Marca: DENTEMED	2,00	0,0000	396,90	793,80
10	MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO SPRAY EXTERNO ATRAVES DE - Marca: DENTEMED	1,00	0,0000	378,00	378,00
11	CONTRA ÂNGULO INTRA MX COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO - Marca: DENTEMED	1,00	0,0000	347,76	347,76
16	CARRO PARA MATERIAS DE LIMPEZA PARA TRANSPORTAR OS MATERIAS - Marca: BRALIMPIA/CFBLACKTAM	2,00	0,0000	1.008,88	2.017,76
20	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CARACTERISTICA FISICA - Marca: PROLIFE/PLUS	1,00	0,0000	1.222,00	1.222,00
26	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - Marca: DELLAMED/DX	2,00	0,0000	2.063,49	4.126,98
28	BIOMBO, DIVISÓRIA MÓVEL, DIVISÓRIA DE AMBIENTES TRIPLO - Marca: RENASCER/RN14115	3,00	0,0000	451,08	1.353,24
30	ESCADA DE DOIS DEGRAUS DISPOSITIVOS AUXILIAR PARA FACILITAR - Marca: ARTMED/ART153	5,00	0,0000	109,53	547,65
32	MESA DE MAYO CARACTERISTICA FISICA - Marca: RENASCER/RN07021	1,00	0,0000	401,94	401,94
35	ASPIRADOR DE SECRECÕES ELÉTRICO MÓVEL - Marca: HR/6003-CBE	1,00	0,0000	3.402,00	3.402,00
			Total do Fornecedor:		**18.084,13**
RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA (3642)					
12	COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MINIMA QUE ESTEJ - Marca: RDINFO	8,00	0,0000	3.500,00	28.000,00
			Total do Fornecedor:		**28.000,00**
SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES -ME (602)					
1	MOCHO ERGONÔMICO CARACTERISTICA FISICA ODONTOLOGIA OS ITENS - Marca: FRISOKAR	2,00	0,0000	630,00	1.260,00
17	SOPRADOR ASPIRADOR ELÉTRICO 3000W 127VOLT VELOCIDADE DE SOPR - Marca: Garthen	3,00	0,0000	549,00	1.647,00
19	SELADORA CARACTERISTICA FISICA SELADORA CONTINUA AUTOMATICA - Marca: CETRO	1,00	0,0000	2.300,00	2.300,00
21	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS TAMANHO MEDIO - Marca: PLAX METAL	4,00	0,0000	750,00	3.000,00
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES IMPRESSÃO - Marca: EPSON	1,00	0,0000	2.937,00	2.937,00
25	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COLUNA DE AÇO INOX 50 LITROS - Marca: KTN	3,00	0,0000	2.619,00	7.857,00
			Total do Fornecedor:		**19.001,00**
SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (3644)					
34	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA USO NA MONITORAÇÃO - Marca: MINDRAY	1,00	0,0000	7.700,00	7.700,00
			Total do Fornecedor:		**7.700,00**
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (3645)					
14	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 42 PÁGINAS POR MINUTOS (PPM) - Marca: BROTHER	5,00	0,0000	2.290,00	11.450,00
			Total do Fornecedor:		**11.450,00**
				Total Geral:	**120.599,02**

Uniflor(Pr), 27 de Dezembro de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA N° 05/2022

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário abaixorelacionadoFÉRIAS REGULAMENTARES de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
WELBER ROBERTO MINELI	Oficial Administrativo	01/10/2016 a30/09/2017	12/01/202226/01/2022

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 10 dejaneiro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 87660-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022

MUNICPIO DE PARANACITY, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização **de Chamamento Público para credenciamento de profissional motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, pelo prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.** Registra-se, que poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo edital. Os interessados podem inscrever-se para Credenciamento a partir do dia 17 de janeiro de 2022, sendo que a documentação deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, no seguinte endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022, fone (44) 3463-8100 -CEP: 87.660-000-Paranacity, Estado do Paraná.

Abertura dos envelopes: 02/02/2022 as 09:00 horas em sessão pública.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranacity, no endereço acima já mencionado ou através do endereço eletrônico: www.paranacity.pr.gov.br e/ou licitação@paranacity.pr.gov.br . Paranacity, Estado do Paraná, em 14 de Janeirode 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 11/2022

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39.00.00.00.00	632	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3020	36.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		***36.000,00***

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado:

Superávit Financeiro

CEF nº 624.027-1 – MAC – Medida Provisória nº 1.062/2021 - SAES	3020	36.000,00
Total do Superávit Financeiro		***36.000,00***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 12/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 114.892,80 (cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39.00.00.00.00	633	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1020	114.892,80
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		***114.892,80***

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	157	Leitos de Suporte Ventilador Pulmonar - COVID-19 - MP 1062/21	1020	114.892,80
		TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO		***114.892,80***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 001/2021.

Inexigibilidade:_ nº 001/2021.

Contratante:_ MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Contratada: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - FUNVAPAR.

Objetivo:_ PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL (POA) 2021/2022, O QUAL FOI ELABORADO CONJUNTAMENTE PELO GESTOR MUNICIPAL DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA FUNVAPAR.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO até 12/03/2022, contados a partir de 12 de Janeiro de 2.022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
Vigência atual: 11/01/2021.

Nova Vigência: 12/03/2.022.

Colorado – PR, 11 de Janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. DE SAUDE

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA DEFESA CIVIL, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: BOMBEIROS.COM COMERCIO E SERVIÇOS EM PREVENÇÃO DE SINISTROS LTDA.

CNPJ: 09.032.131/0001-25.

VALOR: R$ 7.294,83 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **BOMBEIROS.COM COMERCIO E SERVIÇOS EM PREVENÇÃO DE SINISTROS LTDA - CNPJ: 09.032.131/0001-25.**

Colorado-Pr, 14 de Janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 01/2022

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de janeiro, às 09 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 01/2022, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Santa Inês, 14 de janeiro de 2022.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2022

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
LICITAÇÃO:	Pregão - 34 / 2021
FORNECEDOR:	CORRÊA, SILVA & CIA LTDA
CPF/CNPJ:	78.152.493/0001-72
CONTRATO:	1 / 2022
ASSUNTO:	Registro de preços para aquisição de fornecimento de materiais escolares e de escritório para escolas e demais departamentos do Município.
ID. CONTRATO:	2022001
DATA DO CONTRATO:	06/01/2022
DATA DA PUBLICAÇÃO:	16/01/2022
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	158.109,24
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	158.109,24
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	06/01/2022 à 06/01/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	06/01/2022 à 06/01/2023
FORMA DE PAGAMENTO:	A PRAZO

FISCAL DE CONTRATO				
CNPJ/CPF	**Nome**	**Data Início**	**Data Fim**	**Motivo**
046.984.389-69	ARIELLA VIEIRA LUVISOTTO	06/01/2022	06/01/2023	.

SOLICITAÇÃO DO CONTRATO					
Solicitação	**Fonte de Recurso**	**Secretaria**	**Data**	**Valor**	**Valor Liberado**
/					
			Total		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2022

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO:	Pregão - 35 / 2021
FORNECEDOR:	ENTECH ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ:	41.313.006/0001-04
CONTRATO:	2 / 2022
ASSUNTO:	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços técnicos relativos à execução de projetos de engenharia, arquitetura e paisagismo, acompanhamento e planejamento de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, memoriais descritivos, documentos técnicos de convênios com o governo Federal e governo do Estado e demais serviços relacionados com as atribuições técnicas do ramo de
ID. CONTRATO:	20210783
DATA DO CONTRATO:	07/01/2022
DATA DA PUBLICAÇÃO:	16/01/2022
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	42.000,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	42.000,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	07/01/2022 à 07/01/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	07/01/2022 à 07/01/2023
FORMA DE PAGAMENTO:	conforme execução dos serviços contratados.

FISCAL DE CONTRATO				
CNPJ/CPF	**Nome**	**Data Início**	**Data Fim**	**Motivo**
046.984.389-69	ARIELLA VIEIRA LUVISOTTO	07/01/2022	07/01/2023	,

SOLICITAÇÃO DO CONTRATO					
Solicitação	**Fonte de Recurso**	**Secretaria**	**Data**	**Valor**	**Valor Liberado**
/					
			Total		

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7981/2022

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **RECESSO**, na Administração Pública de Mandaguaçu, Pr., no dia 21 de janeiro de 2022, em tempo integral, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 12 de janeiro de 2022.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

CONTRATO Nº. 173/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, CEP 87.640-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor José Bassi Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°. 517.517.809-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.679.808/0001-35, com sede na Rua Bárbara Heliodora, nº. 567,Vila Romana, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.044-040, neste ato representada pelo sócio **CLAUDIA CRISTINA CORREA CESAR**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n°. 140.807.178-90 doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, em razão da licitação **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 61/2021** as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRO ESTÁCIO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 61/2021** observadas às especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O preço global do fornecimento do objeto deste Contrato é de **R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL, sendo o valor unitário de cada item os constantes abaixo, conforme sua proposta relativa ao **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 61/2021**, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
36	1	UNID	ELETROCARDIÓGRAFO CARACTERÍSTICA FÍSICA: SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO POSSUI; ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE EGG; CANAIS/OPERAÇÃO/INTERFACE/ COMPUTADOR/CONECTIVIDADE WI-FI 12 CANAIS/ DIRETO NO CONTROLE/ USB/ NÃO POSSUI COMPUTADOR/ SEM CONECTIVIDADE WI-FI.	6.100,00	6.100,00
40	1	UNID	OFITALMOSCÓPIO CARACTERÍSTICA FÍSICA: COMPOSIÇÃO 5 ABERTURAS DE 19 LENTES. UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NÃO INVASIVOS, PARA AUXILIAR A VISUALIZAÇÃO DOS EXAMES DA ESTRUTURA DO OLHO COMO: ATÉRIAS, VEIAS, NERVO ÓPTICO, RETINA, CÓRNEA, HUMOR AQUOSO, HUMOS VÍTREO E CRISTALINO. INDICADO TAMBÉM PARA DIAGNOSTICAR DOENÇAS COMO GLAUCOMA E CATARATA. PODE SER UTILIZADO PARA DETECTAR OUTROS TIPOS DE DOENÇAS COMO TUBERCULOSE, HIPERTENSÃO, TOXOPLASMOSE, DIABETES, AIDS, ARTRITE REUMATÓIDE, ESCLEROSE MÚLTIPLA ENTRE OUTRAS, POIS, MUITAS DESSAS DOENÇAS ALTERAM O ASPECTO DO FUNDO DO OLHO HUMANO.	685,00	685,00
41	1	UNID	OTOSCÓPIO SIMPLES CARACTERÍSTICA FÍSICA: ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED-COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO.	685,00	685,00
				VALOR TOTAL: 7.470,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 61/2021**, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso
2021	662	08.01.10.301.0004.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00	3518
2021	661	08.01.10.301.0004.2.036.4.4.30.52.00.00.00.00	3518

PARÁGRAFO TERCEIRO - **A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO/PRAZO E VERIFICAÇÃO As condições de entrega, recebimento, prazo, verificação são as constantes do Termo de Referência e do Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 61/2021** que são partes integrantes deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela a Prefeitura do Município de Uniflor/PR (art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93). **Deverá constar anexo a nota fiscal, relatório detalhado emitido pelo fiscal de contrato das atividades desenvolvidas e/ou entrega dos objetos durante o mês e o seu respectivo cumprimento pela contratada.**

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada, sendo que a eventual diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS).

Ocorrendo atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, incidirá correção monetária, com base no índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata diem, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata die" em relação ao atraso verificado. (art. 40, XIV, "c" e "d" da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um (01) ano com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências in calculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§4 PARÁGRAFO QUARTO - financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;
II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;
IV – Culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IGPM), ou outro índice oficial de preços, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
3. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
4. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens (se houver), inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
10. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
11. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Uniflor/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Uniflor/PR;
12. Comunicar à Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
13. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
14. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
16. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
17. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
18. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:
1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
3. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada (ou fiscal), somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os jornais entregues danificados ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da contratação será exercida pela Diretora do Departamento de Saúde, Sr (a) CENILDA GIBIN ROELES FERRI, designado pelo Município de Uniflor/PR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivo para a rescisão contratual:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Unilateralmente:
1. *O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;*
2. *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;*
3. *A lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;*
4. *O atraso injustificado no fornecimento;*
5. *A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;*
6. *A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;*
7. *O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;*
8. *O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;*
9. *A decretação de falência;*
10. *A dissolução da sociedade;*
11. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;*
12. *Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;*
13. *A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;*

PARÁGRAFO SEGUNDO - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:
1. A supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93;
2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
3. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
4. A não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
5. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE: Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município de Uniflor/PR, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou nos casos previstos em lei, através de apostilamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO REGIME JURÍDICO: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato é regido pelas normas de Licitação, Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações; Lei Federal nº. 13.979/2020 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b)"Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)"Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da **Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor.

UNIFLOR/PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
CNPJ: 76.279.975/0001-62
José Bassi Neto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 03.679.808/0001-35
Resp: CLAUDIA CRISTINA CORREA CESAR
CPF: 140.807.178-90
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

DECRETO Nº03/2022

O SENHOR JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDA PELO INCISO V, DO ARTIGO 72 E TENDO VISTA O CONTIDO NA ALÍNEA a DO INCISO I, DO ARTIGO 92, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DESTE MUNICIPIO.

Data:- 05 de Janeiro de 2022

Súmula:- Atualiza o valor da Unidade Municipal Fiscal de Referência **UMFR**, que servirá de base Para o lançamento e cobrança dos Com fundamento no Artigo 3º e 4º ambos da lei Municipal Nº 783 de 09 de Dezembro de 2002, - Código Tributário Municipal e lei Complementar nº 1.129, de outubro de 2017 e Decreto 03, de Janeiro de 2020

DECRETA

ARTIGO 1º Fica fixado à importância de **R$ 211,00 (Duzentos e onze reais),** como base para cálculos dos lançamentos e cobranças dos impostos e taxas Municipal, no exercício fiscal do ano de dois mil e vinte dois (2022).

ARTIGO 2º Este Decreto entre em vigor nesta data. E vigorada as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 05 dias (cinco dias) do mês de janeiro 01 (um) do ano de 2022, (dois Mil e vinte dois), Eu (Jarbas Silvio Heringer), Diretor de Departamento de Cadastro e Tributos Digitei :----------

JOSE BASSE NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

CONTRATO Nº. 174/2021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, CEP 87.640-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor José Bassi Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°. 517.517.809-10, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.769.989/0001-56, com sede na Rua 19 de Dezembro, nº. 1.687, Sala 01 e 02, Centro, no Município de Ibiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.200-000, neste ato representada pelo sócio **DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n°. 327.696.738-31 doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, em razão da licitação PREGÃO (ELETRÔNICO)61/2021 as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRO ESTÁCIO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 61/2021 observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O preço global do fornecimento do objeto deste Contrato é de **R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL, sendo o valor unitário de cada item os constantes abaixo, conforme sua proposta relativa ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 61/2021, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
38	1	UNID	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO CARACTERÍSTICA FÍSICA: AUTOMÁTICO; AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ 250 CHOQUES; AUXÍLIO RCP NÃO POSSUI; ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO.	9.900,00	9.900,00
				VALOR TOTAL: 9.900,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 61/2021**, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso
2021	662	08.01.10.301.0004.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00	3518
2021	661	08.01.10.301.0004.2.036.4.4.30.52.00.00.00.00	3518

§3. **A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DO OBJETO/PRAZO E VERIFICAÇÃO As condições de entrega, recebimento, prazo, verificação são as constantes do Termo de Referência e do Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 61/2021** que são partes integrantes deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela a Prefeitura do Município de Uniflor/PR (art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93). **Deverá constar anexo a nota fiscal, relatório detalhado emitido pelo fiscal de contrato das atividades desenvolvidas e/ou entrega dos objetos durante o mês e o seu respectivo cumprimento pela contratada.**

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada, sendo que a eventual diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS).

Ocorrendo atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, incidirá correção monetária, com base no índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata diem, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata die" em relação ao atraso verificado. (art. 40, XIV, "c" e "d" da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um (01) ano com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências in calculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar,

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6599/2022

O SENHOR MAURICIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

CONCECER a partir de 01 de janeiro de 2022 aos Professores do Quadro do Magistério, progressão vertical de um nível para outro atendendo o contido no Inciso I do Artigo 19 da Lei 1.680/2009 de 23 de dezembro de 2009, Estatuto e o Plano de Cargos e Avanço Unificado dos Profissionais da Educação do Município de Mandaguaçu, abaixo discriminados:

Nº	Nomes	Nível Atual	Nível Alcançado
1.	Adriana Marcia Ribeiro	33	34
2.	Adriana Patrícia dos Reis de Oliveira	43	44
3.	Alessandra Carla da Silva	32	33
4.	Alessandra Delgado Carminatti	39	40
5.	Alessandra Freitas Ferreira Campos	44	45
6.	Aline Yasmin da Silva	01	Estágio Probatório
7.	Aline Mayara Brito Santos	30	31
8.	Altair Guimarães	33	34
9.	Ana Beatriz Santiago Pichinin	01	Estágio Probatório
10.	Ana Caroline Veridiano	45	NÃO ELEVOU
11.	Ana Claudia Belinelli Braga Cavalcanti	43	44
12.	Ana Paula Garcia André Degan	33	34
13.	Andrea Regina Estavas	01	Estágio Probatório
14.	Andréia Brito Bidurin	31	32
15.	Andressa Neves Gonçalves Campos	42	43
16.	Andressa Tairine Souza	08	09
17.	Ângela Maria Schimidt Costa	43	44
18.	Ângela Maria Simoni Spagnolo	35	36
19.	Anna Christina Avelar Costa Carvalho de Oliveira	40	41
20.	Anna Christina Avelar Costa Carvalho de Oliveira	36	37
21.	Aparecida Cristina Padovani	41	42
22.	Bruna Alessandra Faccin	01	Estágio Probatório
23.	Bruno de Bortoli	37	38
24.	Camila de Oliveira Ramires Klinkonski	31	NÃO ELEVOU
25.	Charlize Adelaine Ferracin da Silva	33	34
26.	Cheyla Gomes dos Santos	36	37
27.	Cheyla Gomes dos Santos	33	34
28.	Cintia Bicudo	01	Estágio Probatório
29.	Claudia Maria Carretero Garcia	44	45
30.	Claudia Maria Carretero Garcia	36	37
31.	Claudia Suelen Lopes Ricio	28	29
32.	Cleonice Marchi Grossi	46	47
33.	Danielle Alves de Campos Reis	01	Estágio Probatório
34.	Danielli Stabele	41	42
35.	Débora Elen Beraldi	31	32
36.	Débora Pompilho Bueno Versali	47	48
37.	Diéssica Fabíola Lícerro da Silva	01	Estágio Probatório
38.	Dulcelene Aparecida Soares Volpato	46	47
39.	Dulcilene Moraes de Oliveira Providelo	36	37
40.	Edilaine dos Santos Batista	30	31
41.	Edilene Cristina de Oliveira Righetti	21	22
42.	Edna Pires de Oliveira Barbosa	39	40
43.	Edna Pires de Oliveira Barbosa	01	Estágio Probatório
44.	Elene Cristina dos Santos	38	NÃO ELEVOU
45.	Elene Cristina dos Santos	37	NÃO ELEVOU
46.	Eliana Aparecida de Oliveira Avanzo	47	48
47.	Elisabete Andrian	34	35
48.	Emanoelly Prudente Vieira	34	35
49.	Eni Franco de Souza Tonhão	39	40
50.	Estela Delsantoro	35	36
51.	Everton Antonio de Abreu	21	NÃO ELEVOU
52.	Fabiana Cristina Faccin	33	34
53.	Fabiana Martins Santana Nunes	31	32
54.	Filipe Galvão Portilho	30	31
55.	Flávia Carolita Pinto de Carvalho	01	Estágio Probatório
56.	Floripes da Silva Pinha	47	48
57.	Franciane Natali Mazuco Paganelli	32	33
58.	Françoase Fogaça	01	Estágio Probatório
59.	Gabriela Ferreira Palma	31	32
60.	Gabriela Ferreira Palma	01	Estágio Probatório
61.	Gabriella Celestino Cioli	32	33
62.	Geiza Freitas Perissin Rossi	33	34
63.	Gislaine Simone dos Santos	01	Estágio Probatório
64.	Grazielly Ferreira Pinelli	36	37
65.	Grazielly Ferreira Pinelli	33	34
66.	Hellem Aparecida Rodrigues Coutinho	30	31
67.	Ilvana Sgóbero	31	32
68.	Jaci Aico Kussakawa	32	33
69.	Jacqueline Andrian	33	34
70.	Jafer da Silva de Freitas	33	34
71.	Jaqueline Nassimbene Sanchez Rossi	33	34
72.	Jéssica Ramires dos Santos	09	10
73.	Juliana Bernabé Cezaure	45	46
74.	Juliana Bernabé Cezaure	43	44
75.	Juliana Candioto Monteiro Laverdi	38	39
76.	Kelly Cristina Coutinho	38	39
77.	Laís Bastos Marchesoni	33	34
78.	Leda Adriana Delfino	01	Estágio Probatório
79.	Leide Mara Reinaldo de Magalhães	47	48
80.	Leila Cristina Falleiros de Pádua	38	39
81.	Leize Anne Borgognoni	35	36
82.	Leonardo Vinicius Sfordi da Silva	01	Estágio Probatório
83.	Leluana Kely Gamba Pimentel	33	34
84.	Lidinalva Rodrigues da Silva Francesqui	42	43
85.	Lidinalva Rodrigues da Silva Francesqui	38	39
86.	Luana Carla Garcia Gordo	35	NÃO ELEVOU
87.	Luana Carla Garcia Gordo	33	NÃO ELEVOU
88.	Luana Mari Noda	29	30
89.	Luciana Portilho Tunin	36	37
90.	Luciene Stabile Silvério	30	31
91.	Lucilene Aparecida Stabile Barbosa	44	45
92.	Lucimara Aparecida Alves Pinelli	01	Estágio Probatório
93.	Luzinete Ferreira de Alvarenga	36	37
94.	Maisa Netto Ramires	01	Estágio Probatório
95.	Marcia Adriana Tavares da Silva	35	36
96.	Márcia Cristina Grossi Quenca	47	48
97.	Márcia Maria Padovani da Silva Cioli	41	42
98.	Márcia Maria Padovani da Silva Cioli	01	Estágio Probatório
99.	Maria Angela de Freitas Cayres Caraçato	30	31
100.	Maria Denise Lopes	36	37
101.	Maria Jose Ayres de Oliveira	45	NÃO ELEVOU
102.	Maria Jose Ayres de Oliveira	37	NÃO ELEVOU
103.	Maria Laurita da Silva	34	35
104.	Marita Ribeiro Navachi	31	32
105.	Marlene de Almeida Cardoso	43	NÃO ELEVOU
106.	Marlene Silvério de Oliveira	35	NÃO ELEVOU
107.	Marluci Araujo de Brito Cordeiro	39	40
108.	Micheli Alcarria Ré Bruneri	39	40
109.	Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani	47	48
110.	Nadia Cristina Martelosso	36	37
111.	Nalva Marini	36	37
112.	Natali Barduco Stábile	01	Estágio Probatório
113.	Neusa Nunes da Silva	33	34
114.	Norma Portilho Perissin Palma	41	42
115.	Otávia Fulgêncio da Silva	36	37
116.	Patrícia Aizza	40	41
117.	Patrícia Aizza	36	37
118.	Patrícia da Silva Soares	35	36
119.	Patrícia da Silva Soares	28	29
120.	Patrícia Magda Arnold Silva	37	38
121.	Patrícia Marques Boska Mantovani	43	44
122.	Patrícia Marques Boska Mantovani	33	34
123.	Patrícia Souza da Silva Bacon	24	25
124.	Priscilla Pimentel Providelo	36	37
125.	Renata Bazaque	40	41
126.	Roberta Danubia Quaglio dos Santos	33	34
127.	Roberta Danubia Quaglio dos Santos	01	Estágio Probatório
128.	Roberta Minardi de Azevedo Machado	36	37
129.	Roberta Minardi de Azevedo Machado	01	Estágio Probatório
130.	Rosana Aparecida de Oliveira Sgóbero	36	37
131.	Rosely Cristina Martins	01	Estágio Probatório
132.	Rosilene Gimenes	31	32
133.	Rosilene Gimenes	01	Estágio Probatório
134.	Rosinei de Souza Lima Raphael Moreira	35	36
135.	Rozana dos Santos Welker	39	40
136.	Samara de Souza Sant Anna	32	33
137.	Sandra Maria Vicente Valensola	40	41
138.	Sandra Maria Vicente Valensola	38	39
139.	Sebastiana da Silva de Andrade	36	37
140.	Sheila Eliane Montagnini	53	54
141.	Silvana Maria de Paula Rinaldi	39	40
142.	Silvana Pioto Barbosa	36	37
143.	Silvana Zubioli Basso	29	30
144.	Simone Afonso Correa Pizzolim	44	45
145.	Simone de Souza Onofre de Oliveira	45	46
146.	Simone Maria Caetano Mendonça	38	39
147.	Sirlene Alzira Trolez Dosso	38	39
148.	Solange Aparecida Guedes Martins	47	48
149.	Solange Aparecida Vicente da Cruz	47	48
150.	Solange Esteves	37	38
151.	Sônia Maria Bortotto	28	29
152.	Suzirlei Maria Formigoni	38	39
153.	Talita Farina dos Santos	35	36
154.	Talita Farina dos Santos	28	29
155.	Tânia Aparecida de Carvalho Marassi	36	NÃO ELEVOU
156.	Tania de Cassia Catânio	33	34
157.	Ticiane Mara Rodrigues	36	37
158.	Vanesa Maria Ferrari Porto	33	34
159.	Viviane de Fátima Bernardo	38	39

Mandaguaçu, 13 de janeiro de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO
CHAMADA PUBLICA 008/2021
PROCESSO Nº 102/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da área de saúde do ramo de laboratório de análises clínicas, destinado a realização de exames solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde, bem como proceder a coleta em espaço físico no Hospital Municipal diariamente, e a qualquer momento aos finais de semana e feriados quando necessário (inclusive durante a noite), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
Após ata 01 da chamada pública, em sessão realizada no dia 12 de janeiro de 2022, restou habilitada até a presente data as empresas:
1) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTA HELENA - CNPJ Nº 85.008.910/0002-54;
2) **LABORSOL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA –ME - CNPJ Nº 01.948.225/0001-37.**
Ambas atenderam todas as especificações do edital.
O valor máximo da contratação: **R$ 294.695,19 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos),** valor provisório, podendo sofrer alteração em caso de outras empresas credenciadas para os mesmos itens.
Relação dos itens disponíveis no processo administrativo.
PRAZO RECURSAL:
Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Termo, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
DATA DO JULGAMENTO: 12/01/2022.
Cruzeiro do Sul, 12 de janeiro de 2022.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30
Rua Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 – Cruzeiro do Sul – Pr.
Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcsul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná – e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – VEREADOR DEMILSON ALVES DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE,

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares à Servidora Pública Municipal Márcia da Silva Cabreiro Rodrigues, Portadora do RG nº. 7.685.973-6 – ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, ente os dias 17/01/2022 a 15/02/2022, referentes ao período de aquisição compreendido entre 05/10/2020 a 05/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

Demilson Alves da Silva
- PRESIDENTE -

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6598/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas a partir de 1º de janeiro de 2022, a gratificação e o período extraordinário do (a) Servidor (a) Tânia de Cássia Catânio.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nºs 5297/2017 e 6377/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 12 de janeiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6597/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a partir de 1º de janeiro de 2022, a encargo extraordinário do (a) Servidor (a) Vanessa da Cruz.

Art. 2º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 6586/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 12 de janeiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, VL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover o reequilíbrio de valores, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 14 de janeiro de 2023.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Com base no reajuste pactuado entre as partes, fica devido o novo valor na importância de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), correspondendo a 12 (doze) parcelas de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula terceira do contrato, passando a figurar nele a data de 14 de janeiro de 2023.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 14 de janeiro de 2022.

De acordo:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

_____

Departamento de Licitação e Patrimônio

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6596/2022

SÚMULA: Institui COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO para avaliar bens imóveis, pertencentes a terceiros, para fins de locação pelo Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros integrantes da comissão permanente de avaliação, eis que alguns membros não integram mais o quadro de servidores do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO**, composta pelos servidores municipais ELTON APARECIDO MENDES DA SILVA, CLAUDIMAR DE JESUS AYRES DA SILVA e FÁBIO CARNIEL.

Art. 2º E facultado a atuação da comissão por apenas 03 (três) membros no caso de impedimento legal, licença ou gozo de férias de algum integrante.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 5663/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de janeiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
Exercício: 2022

** Elotech **
15/01/2022
Pág. 1/1

Decreto nº 8/2022 de 14/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1201/2022 de 14/01/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 72.352,08 (setenta e dois mil trezentos e cinqüenta e dois reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
685 - 3.3.90.93.00.00	33768	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	72.352,08
		Total Suplementação:	**72.352,08**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 9/2022 de 14/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1201/2022 de 14/01/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.647,92 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	
686 - 3.3.90.93.00.00	31768	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.647,92
		Total Suplementação:	**1.647,92**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:	31768	1.647,92
	Total da Receita:	**1.647,92**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 10/2022 de 14/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1202/2022 de 14/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.351.000,00 (um milhão trezentos e cinqüenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0015.1.012.		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETAS	
687 - 3.3.90.93.00.00	31796	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
688 - 4.4.90.51.00.00	31796	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.350.000,00
		Total Suplementação:	**1.351.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte:	31796	1.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte:	1000	1.350.000,00
	Total da Receita:	**1.351.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI Nº 1.201/2022.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2022 e LOA 2022, no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), destinado a atender despesas com a Devolução de Saldo de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2022, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), destinado a atender despesas com a Devolução de Saldo do Convênio SICONV nº 777857/2012 firmado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, que tem por objetivo o desenvolvimento de ações de educação em saúde ambiental para a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população.

§ Único – As despesas decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Descrição da Despesa / Fonte / Valor		
07.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Saúde		
07.001.00.000.0000.0.000	Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10.301.0011.2.039	Manutenção das Divisão de Saúde		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33768	72.352,08
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31768	1.647,92
Total			**74.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2021, no valor de R$ 72.352,08 (setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) e o excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.647,92 (um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a ser verificado na seguinte rubrica da receita do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	31768	1.647,92
Total			**74.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL